DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 57
Extrato 57
Concursos Públicos/Processos Seletivos 57
Convocação 57
Termo de Desistência 57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 2.240/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de Saltinho/SP e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito Municipal de Saltinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 025/2011 – Institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal 14.640/2023, de 31/07/2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal da Educação Infantil Municipal;

CONSIDERANDO o objetivo geral do nosso Sistema público de Municipal de Ensino que constitui em trabalhar toda a integridade da pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos a aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as dimensões:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Saltinho a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, auxiliando na independência pessoal dos alunos desde o Ensino Infantil até o Ensino Fundamental, apresentando como objetivos:

I - Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II - Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, por meio de metodologias, estratégias e práticas inovadoras;

III- Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV - Fomentar a geração de conhecimento;

V - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias de forma a promover a participação e corresponsabilidade de todos no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;

VI - Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos.

VII - Aferir em 10 (dez) anos a evolução do cumprimento da Meta 6 do PNE cuja texto diz que a educação em tempo integral deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Parágrafo Único - A implantação da Escola Integral em Tempo Integral alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Saltinho/SP, priorizando comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social em respeito aos critérios para Cadastro Único dispostos no Plano Municipal de Educação de Saltinho.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Artigo 2º - A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão administrativa e pedagógica;

II - Coordenadores pedagógicos;

III – Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

VI - Profissionais de apoio;

V - Apoio pedagógico;

VI – Professores e monitores de ateliês e oficinas pedagógicas;

VII – Auxiliares Pedagógicos.

Parágrafo Único - Aos professores, coordenadores e equipe de gestão administrativa e pedagógica que fazem parte do AEE haverá prazo de cinco anos para a comprovação da formação continuada sobre o tema Educação Especial/Inclusiva assim como participarão de cursos de capacitação específicos sobre Educação Integral e Escola em tempo integral durante a jornada, ofertados ou pela rede ou por serviços terceirizados.

Artigo 3º - A regulamentação do atendimento terapêutico, sistematizado no Plano Municipal de Educação, conta com etapas de procedimento que vão da unidade escolar até o Professor de Educação Especial em sala de recursos.

Artigo 4º - Compete ao Departamento de Educação e

Desenvolvimento Social:

I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação Integral em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base NacionalComum e da Parte Diversificada pautadasno currículo oficiale na BNCC;

IV - Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - Selecionar, por meio de resoluções, profissionais quando necessário, a compor atividades no projeto.

Artigo 5º - Compete às Unidades Escolares:

I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - Ter um Projeto Político Pedagógico, o qual refletirá as concepções da BNCC e CurrículoOficial do Estado de São Paulo e disciplinará as normas e princípios de organização.

III - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV - Operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Parágrafo Único - Caberá ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social expedir instruções complementares por meio de Resoluções e orientações, quando necessário.

Artigo 6º - A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Artigo 7º - O currículo das Escolas de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

§ 1º - Os componentes curriculares da Parte Diversificada serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

§ 2º - O início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

§ 3º – Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, serão distribuídas, preferencialmente:

I - Componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum no período da manhã;

II - Componentes curriculares que integram a Parte Diversificada no período da tarde;

§ 4º - A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, respeitando a realidade local, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

Artigo 8º - As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, oficinas e ateliês, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Artigo 9º - Quando se tratar de atendimento a alunos, público alvo da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso, que deverão ser desenvolvidas durante o funcionamento da Unidade Escolar sem prejuízo dos componentes obrigatórios da Base Nacional Comum.

Parágrafo Único - Na impossibilidade da unidade escolar poder oferecer o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em Sala de Recurso, poder-se-á efetuá-lo mediante Atendimento Itinerante.

Artigo 10º - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas

como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

I - Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão critico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

II - Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

a) Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

b) Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do

c) Aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Artigo 11 - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º - As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aulas

§ 2º - As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária diária total correspondente no mínimo a 7 (sete) horas.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Artigo 12 - As implantações de Escola Integral de Tempo Integral deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I - Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral de Escolas de Tempo Integral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

a) A equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas de Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

IV - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

V - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais de Tempo Integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

VI – Os professores terão ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, preferencialmente em cinco anos, seguindo com as estratégias igualmente previstas no Plano Municipal para a Educação:

a) Ampliação progressiva de jornada em uma única unidade no máximo em dez anos, preferencialmente.

b) Criar vagas par professores atuaram exclusivamente nas escolas de jornada integral, no máximo em 10 (dez) anos, preferencialmente.

c) Prever no orçamento municipal recursos financeiros para a implementação da educação em tempo integral;

d) Adequar a documentação legal e pedagógica das escolas;

e) Implantar de forma gradativa a Educação Integral em tempo integral nas escolas implantando em uma unidade inicialmente, uma turma no mínimo por ano até abranger todo ensino fundamental;

f) Capacitação para os profissionais;

g) Adquirir os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das oficinas;

h) Adequar as escolas, estruturalmente para o atendimento das oficinas previstas.

i) Promoção de capacitações dos professores para atuação em escola de tempo integral por terceiros contratados pelo Município e/ou pelos cursos ofertados pela Rede de Ensino.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Artigo 13 - Terão prioridade à matrícula nas Escolas Municipais de Tempo Integral, os estudantes em idade

própria, já matriculados na própria escola e na Rede Municipal de Ensino de Saltinho, participantes de programas de assistência social (comunidades pobres ou crianças em situação de vulnerabilidade social) e com disponibilidade para frequentar a escola integral em tempo integral.

Parágrafo Único - A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pelo Departamento para este fim como comprovação de endereço e/ou declaração de residência, nesse caso cópia autenticada sob pena de lei e em um dos modelos estabelecido pela Resolução Seduc 55/2024, de 07/08/2024 aceitos pela Diretoria de Ensino. No caso da declaração de residência, verificar-se-á a veracidade dos moradores e havendo falsidade comprovada, perda da vaga pode ocorrer.

Artigo 14 - Aos responsáveis legais, a matrícula em tempo integral dos menores, não é facultativa. Havendo a disponibilização do ensino integral para a turma e unidade escolar da série do menor, o mesmo deverá ser matriculado sob pena de lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 15 – A Educação Integral em Tempo Integral terá metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Artigo 16 - A Escola Integral em Tempo Integral será monitorada semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica (a cada um ano) em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.

Artigo 17 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da rede de tempo integral.

Artigo 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021

.....

DECRETO 2.241/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

(Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Saltinho/SP e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito Municipal de Saltinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 025/2011 – Institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal 14.640/2023, de 31/07/2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação conforme o disposto no anexo único a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021

.....

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

2015-2025

SALTINHO/SP

Comissão Coordenadora
Atualização 2024

GENIVAL ANSELMO MAZIERO
Diretor de Educação e Desenvolvimento Social

Dra. KÁTIA VANESSA TARANTINI SILVESTRI
Assessora de Departamento – setor Educação

TITO TIARAJU FURLAN BELMONTE
Assessor de Departamento – setor de Esporte, Cultura e Lazer

SUZANA SALVADOR MAZIERO
Conselheira Tutelar (Conselho Tutelar)

PATRÍCIA RUSCHEL
Diretora do Departamento de Saúde

SILVIA HELENA BOSCARIOL
Assistente social

SUMÁRIO

1. Apresentação..... 04

2. A Educação: contesto histórico e legislação 05

3. Objetivos gerais e específicos 07
3.1 Garantir a gestão democrática no Sistema Municipal de Educação e nas instituições de ensino.
3.2 Garantir a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos com profissionais bem formados, fortalecendo o caráter público, gratuito e a boa qualidade do ensino
3.3 Garantir a educação pública, gratuita e de qualidade para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência e com necessidades educacionais especiais.
3.4 Assegurar o respeito à igualdade de direitos de todas as pessoas, sem preconceitos de origem, etnia, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o Artigo 3º da Constituição Federal.
3.5 Otimizar os recursos financeiros dos 25% do orçamento estabelecido pela Constituição Federal para a Educação.
3.6 Garantir a valorização dos profissionais da educação (professores, funcionários técnico-administrativos, técnico-pedagógicos e funcionários de apoio), contemplando dignamente a formação inicial e continuada, a carreira e o salário, com a perspectiva de assegurar a qualidade da educação e a realização pessoal e profissional desses trabalhadores.

4. Diretrizes e Eixos 10
4.1 Política e Gestão da Educação
4.2 Atendimento à demanda
4.3 Qualidade de Ensino
4.4 Valorização dos Profissionais da Educação.
4.5 Programas complementares

5. O Município de Saltinho: História, perfil, diagnóstico e desafios 14
5.1 Resumo histórico do Município
5.2 Perfil e diagnóstico do Município
5.3 A Municipalização do Ensino em Saltinho
5.4 A Organização do Sistema Municipal de Ensino
5.5 O atendimento educacional no município

6. Educação Especial 24

7. A construção da Política de Educação em Saltinho.....22
7.1 A gestão do Financiamento da Educação
7.2 A concepção de Gestão Democrática na Educação
7.3 A concepção Pedagógica de Educação
7.4 Os Profissionais da Educação

8. Níveis e modalidades de Educação e Ensino: diagnóstico e proposições.... 31
8.1 **Educação Básica**

8.1.1 **Educação Infantil ..**..... 32
8.1.2 Objetivos da Educação Infantil nos seus diferentes aspectos
8.1.3 Metas para a Educação Infantil
8.1.4 Custo: valores estimados
8.1.5 Matrícula
8.16. Proposta curricular embrionária

8.2 **Ensino Fundamental** 37
8.2 .1 Objetivos do Ensino Fundamental
8.2.2 Metas para o Ensino Fundamental
8.2.3 Custo: valores estimados
8.2.5 Matrícula
8.16. Proposta curricular embrionária

8.3 **Educação de Jovens e Adultos e Ensino Supletivo**..... 42
8.3.1 Objetivos para a Educação de Jovens e Adultos
8.3.2 Metas para a Educação de Jovens e Adultos

8.4 **Ensinos Médio** 39

8.5 **Educação Profissionalizante – Qualificação** 44

9. Ensino Superior 45

10. Estratégias relacionadas a Educação Especial, atendimento integrado, atendimento terapêutico e priorização das comunidades pobres.....45

11. Qualificação do atendimento por meio de Programas Complementares..... 48
11.1 A Alimentação Escolar
11.2 O Transporte Escolar
11.3 Oficinas esportivas e culturais

12. Projetos na busca de uma Educação de Qualidade..... 49
13. Considerações finais 50

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTINHO

1. Apresentação

O Plano Municipal de Educação de Saltinho para o período 2015 – 2025 é um documento referência para aqueles que atuam direta e indiretamente na Educação do Município, elaborado em parceria entre o Poder Público Municipal, o Conselho Municipal de Educação e representantes da sociedade civil.

Para a preparação desse documento foram consultados vários estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, consultas, enfim, um conjunto de medidas que contemplassem as expectativas, os anseios e as necessidades dos envolvidos.

Portanto, pretendemos apresentar a seguir, um conjunto de estratégias com as quais o Poder Público possa responder às demandas educacionais da sociedade saltinhense e, neste sentido, traduzir-se num norteador da política pública do município na área da Educação pelos próximos dez anos.

As propostas expressas por este documento são pautadas na política educacional nacional e estadual que dão suporte institucional às ações desenvolvidas pelo Município, tanto nas condições humanas, quanto nas condições materiais e financeiras à disposição da comunidade educacional do município.

A Lei Orgânica do Município de Saltinho afirma no Art. 162 que: “A lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis”.

O principal objetivo do Plano Municipal de Educação vai além da necessidade de atender a uma determinação legal. Ele, antes de tudo, visa atender às necessidades educacionais da maioria da população do município e o grande desafio é conhecer e tomar consciência, de fato, das necessidades locais para promover a transformação progressiva da realidade vigente.

Entendendo a educação escolar como um instrumento estratégico para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político do Município e como garantia dos direitos básicos de cidadania, buscou-se realizar as discussões para elaboração e acompanhamento do Plano cuidadosamente coordenado, planejado e executado de maneira ampla e democrática, respeitando os conteúdos expressos nas legislações federal, estadual e municipal.

Acreditamos que o mecanismo adotado possa contribuir para a concretização de uma educação que conquiste cada vez mais qualidade, tendo como consequência a inclusão social que requer:

- Um trabalho em parceria incluindo todas as instituições educacionais do município, tanto da rede municipal quanto da rede estadual e da rede privada de educação, se ela existir.
- Oferecer às pessoas oportunidades para questionar, problematizar, tomar decisões, buscando as ações coletivas possíveis e necessárias ao encaminhamento dos problemas de cada um e da comunidade toda.

De acordo com essa perspectiva é que foi realizado um estudo e buscaram-se indicadores oficiais que motivaram a discussão e elaboração do Plano Municipal de Educação.

A gestão educacional considera que, tão importante quanto assegurar o acesso de todos os alunos à escola, através do planejamento da sua expansão física e conseqüente

ampliação da oferta de vagas, é assegurar também a participação da sociedade na construção de uma educação emancipatória, que vai além do direito de freqüentar a escola. Uma educação que possibilite o desenvolvimento intelectual e moral dos nossos educandos, garantindo a eles o direito a real cidadania, que é o objetivo maior da gestão educacional posta em prática por esta Administração.

Embora a Prefeitura Municipal não seja responsável pela oferta de Ensino Médio e Educação Superior (atendidos pelo Estado, pela União ou pela rede privada), o Plano Municipal de Educação deve estabelecer diretrizes e metas para o ensino médio e para a educação superior no Município, negociando ações e recursos das esferas competentes e, principalmente, dialogando com os responsáveis por esses níveis de escolarização.

Preferencialmente o Plano Municipal de Educação visa estabelecer diretrizes e propor um cronograma das ações e os recursos necessários para desenvolver sua própria Rede de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos. Mas nenhuma etapa ou modalidade de Ensino pode ser desconsiderada no PME. Isso leva a uma reflexão mais profunda: o Plano Municipal de Educação precisa pensar a "Educação no Município" como um ser coletivo, que busca sua vocação econômica, que cresce cultural e tecnologicamente, que se expressa como uma "comunidade educativa".

Admitida a importância da educação para a promoção da emancipação da comunidade, considera-se que a participação coletiva nas tomadas de decisões contribui para atingir esse objetivo. Por isso, o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social tem buscado colocar-se como referência na promoção de ações que permitam e valorizem a participação da comunidade saltinhense. Um exemplo de ação dentro dessa concepção foi a opção pela construção coletiva do Plano Municipal de Educação.

2. A Educação: contesto Histórico e Legislação

Para contextualizar a educação municipal contemporânea buscou-se caracterizar a educação no Brasil a partir século XX.

O Brasil teve um desenvolvimento tardio em matéria de educação, pois a herança colonial, o legado jesuítico, o descaso para com a escolarização das massas, entre outros motivos revelaram uma trajetória cujos reflexos afligem a sociedade na contemporaneidade.

A problemática educacional emerge com vigor em meio à efervescência que tomava conta do país a partir da Primeira Guerra Mundial, entremeada com o movimento nacionalista e as transformações que vão se operando na sociedade.

Com o crescimento do processo de urbanização e de industrialização do país, pelo fortalecimento do grupo urbano-social, a partir do século XX a escola vivencia um período de expansão para representar uma condição de modernização. Neste período surgem vários movimentos educacionais que lutam pela escolarização das massas por meio de campanhas de alfabetização e pela universalização do ensino primário. Também neste período começam a surgir reformas em muitos estados e despontam vários educadores que marcaram a história das idéias educacionais do Brasil.

É dessa época um dos mais importantes movimentos da educação brasileira, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932). Neste documento apresentam-se as primeiras preocupações com uma educação pública, gratuita e laica para todos os cidadãos brasileiros. Surge especificamente a discussão sobre a função social da escola, que continua sendo um texto atual em seus princípios e metas.

Historicamente a política educacional no país tem sido demarcada por movimentos como os das décadas de 20 e 30 e por diferentes regulamentações que no

geral são sempre formalizadas por leis ou decretos. Atualmente a principal medida de política educacional é a Lei 10.172/2001 - o 1º Plano Nacional de Educação que é decorrente da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996).

A importância do Plano Nacional de Educação é inegável e pode ser definido pelo seu caráter global, abrangente e sistematizador de todos os aspectos que compõem a organização da educação nacional, pois implica na definição de ações que devem se traduzir em metas a serem atingidas em prazo determinado, não apenas para a União, mas também para Estados e Municípios.

Do ponto de vista legal, os eixos norteadores da concepção do Plano Municipal de Educação são: a Constituição Federal, 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996, a Emenda Constitucional nº 14 de 1995 e a Lei Orgânica do Município de Saltinho, de 1993. Considerou-se também 2º Plano Nacional de Educação de 2011 a 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado através da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O fundamento principal deste Plano Municipal de Educação está na constatação de que a educação, o nível mais elevado de escolarização, é fator primordial para garantir o progresso, o desenvolvimento e a qualidade de vida de uma sociedade. Partindo deste pressuposto entendemos que o Plano Municipal de Educação pode ser um instrumento de tomada de consciência e de co-responsabilização da sociedade em busca destes objetivos.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação é uma proposta que beneficiará a sociedade de Saltinho, pois foi elaborado a partir de propostas e reflexões da comunidade local. Trata-se de uma proposta debatida, questionada e calcada num diagnóstico próximo do real. O Plano Municipal de Educação servirá de diretriz de ação para os gestores municipais conduzirem a Educação no Município buscando sua melhoria, pois apontará mecanismos e instrumentos para corrigir distorções e responder a demandas do presente, mas principalmente enfrentar desafios do futuro.

3. Objetivos Gerais e Específicos

Os Objetivos Gerais do Plano Municipal de Educação de Saltinho contemplam, ampliam e municipalizam os mesmos Objetivos Gerais do Plano Nacional de Educação, com ênfase na realidade local.

A primeira referência para a definição dos objetivos do Plano pode ser encontrada na Constituição Federal de 1988, em seu art. n.º 214: “erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do País”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), art. 87, §1º determina que “A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a declaração Mundial sobre Educação para Todos”.

O 1º Plano Nacional de Educação 2001-2010, Lei 10.172/2001, embora não tenha conseguido todos seus objetivos, significou um esforço de planejamento efetivo no âmbito nacional, estadual e municipal tendo como objetivo estabelecer metas e objetivos concretos para a Educação.

O 2º Plano Nacional de Educação 2011-2020, (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), aprovado na Câmara dos Deputados, amplia suas metas para 20 e estabelece um aumento progressivo dos recursos na Educação até atingir 10% do PIB. É importante

destacar que 75% dos recursos do Pré-Sal serão destinados à Educação, conforme foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Destacamos, dentre as 20 metas do 2º Plano Nacional de Educação, aquelas que se referem especificamente à competência municipal:

Meta 1: Universalizar, até 2.016, o atendimento escolar da população de 04 e 05 anos, e ampliar até 2.020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 03 anos.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

À luz dessas prioridades, o município de Saltinho baliza os seus objetivos, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação – PEE, de acordo com a realidade e necessidades educacionais de sua população.

Esses objetivos gerais adquirem uma dimensão local no Plano Municipal de Educação de Saltinho e se expressam na seguinte formulação:

3.1 Garantir a gestão democrática no Sistema Municipal de Educação e nas instituições de ensino:

- buscando mecanismos de descentralização para possibilitar a autonomia das instituições escolares;
- alterando o mecanismo de composição do Conselho Municipal de Educação de forma representativa e democrática;
- criando nas instituições educacionais que estão sob responsabilidade do sistema municipal de ensino os Conselhos Escolares, redefinindo seu papel como órgão deliberativo e participativo da gestão escolar, sendo composto de forma representativa e democrática;
- aperfeiçoando os instrumentos de escolha e eleição para os cargos de Direção e Coordenação Pedagógica das unidades escolares;

- incentivando a parceria escola e família no sentido de assegurar a co-responsabilidade no processo educacional dos alunos.

3. 2 Garantir a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos com profissionais bem formados, fortalecendo o caráter público, gratuito e a boa qualidade do ensino:

- ampliando o atendimento na Educação Infantil, como etapa-alicerce de uma educação cidadã;
- consolidando o Ensino Fundamental, enquanto escolarização obrigatória *mínima*, corrigindo as distorções idade-série;
- implantando progressivamente a oferta de período integral nas unidades escolares municipais, mediante atividades complementares no contra turno e/ou anualmente turma a turma, unidade a unidade e/ou turmas em unidades diferentes;
- garantindo, progressivamente, a Educação de Jovens e Adultos pública e gratuita a todos que a demandarem, ampliando a rede de atendimento, democratizando o acesso e a permanência, com profissionais devidamente formados e demais condições para assegurar a qualidade social desse nível de ensino;
- erradicando o analfabetismo por meio de uma política abrangente e decisiva buscando diferentes parcerias.

3. 3 Garantir a educação pública, gratuita e de qualidade para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência e com necessidades educacionais especiais:

- oferecendo condições de acolhimento e atendimento em salas de recursos e atividades específicas nas unidades escolares municipais;
- encaminhando para instituições apropriadas, garantindo transporte e outros recursos de caráter pedagógico;
- oferecendo condições de acessibilidade em todas as unidades escolares municipais;
- constituindo um grupo multidisciplinar de profissionais que possibilitem o suporte técnico às ações pedagógicas.

3. 4 Assegurar o respeito à igualdade de direitos de todas as pessoas, sem preconceitos de origem, etnia, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o Artigo 3º da Constituição Federal:

- garantindo a organização de currículos que contemplem o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana, assegurem o desenvolvimento integral da personalidade do educando, a identidade do povo brasileiro, respeitando as diversidades regionais, étnicas, culturais, com vistas à cidadania plena;
- tratando os grandes assuntos contemporâneos, em especial a Ética, o respeito aos Direitos Humanos, a Educação Ambiental, a Educação Sexual como temas transversais permeando os currículos, em todos os níveis e modalidades da educação e do ensino, como prática educativa integrada, contínua e permanente.

3. 5 Otimizar os recursos financeiros dos 25% do orçamento estabelecido pela Constituição Federal para a Educação:

- garantindo recursos para ampliar e melhorar a infra-estrutura física das unidades escolares da rede municipal, modernizando e reorganizando espaços especiais

como bibliotecas, laboratórios de informática, salas de artes e de recursos e laboratórios de ciências;

- dotando as escolas públicas da rede municipal de infra-estrutura material, didático-pedagógica e tecnológica, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de boa qualidade, em todos os níveis.

3. 6 Garantir a valorização dos profissionais da educação (professores, funcionários técnico-administrativos, técnico-pedagógicos e funcionários de apoio), contemplando dignamente a formação inicial e continuada, a carreira e o salário, com a perspectiva de assegurar a qualidade da educação e a realização pessoal e profissional desses trabalhadores:

- criando mecanismos para incentivar a permanência dos docentes nas unidades escolares com o intuito de desenvolver um trabalho continuado junto a comunidade assegurando melhor qualidade de ensino;
- realizar Conferências de Educação ou fóruns a cada três anos para garantir o processo participativo de acompanhamento e rediscussão das metas estabelecidas pelo Plano;
- instituindo mecanismos democráticos de avaliação, interna e externa, no Sistema Municipal de Educação e das instituições educacionais, levando em conta seus recursos, organização, condições de trabalho, entre outros indicadores, em processos coordenados pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelos Conselhos Escolares.

4. Diretrizes e Eixos

A partir da análise dos objetivos apresentados, foram traçadas diretrizes em torno de cinco eixos temáticos que englobam as questões educacionais municipais como um todo. Para cada um desses eixos foram determinadas as metas correspondentes de acordo com as possibilidades e a realidade municipal.

4. 1 Política e Gestão da Educação

A gestão educacional do município tem buscado vencer alguns desafios para implementar a política de gestão democrática e participativa mediante:

- a organização do trabalho a partir da transformação das metas e objetivos educacionais em ações concretas;
- a definição de ações e tomada de decisões que fundamentem a finalidade e o futuro da escola considerando limites e possibilidades da situação presente;
- o incentivo à participação dos atores sociais, propiciando a co-responsabilidade e o compromisso com a transformação da escola que temos para a escola que queremos.

Metas

1- Assegurar que, **em um ano**, todas as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental implantem os Conselhos Escolares e formulem os Projetos Político-Pedagógicos, com a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

2 - Dar continuidade ao processo de participação da família na escola, visando desenvolver projetos de corresponsabilidade na formação de uma consciência cidadã dos alunos.

3 - Buscar desenvolver parcerias com ONGs e Terceiro Setor no sentido de implementar novas ações educativas.

4 - **Em cinco anos**, informatizar o Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares para descentralização do trabalho administrativo, instrumentalizando o trabalho com bancos de dados e conexão em rede.

5 - Desenvolver mecanismos de colaboração em rede entre setores de educação, saúde e assistência social para melhorar a qualidade do atendimento nas unidades escolares.

6 - Criar um núcleo no Departamento Municipal de Educação responsável pela implantação e acompanhamento da educação inclusiva e do EJA.

7- Implementar medidas para aprimorar os mecanismos de participação democrática na eleição da direção e da coordenação pedagógica nas unidades escolares.

4. 2 Atendimento à demanda

O atendimento à demanda é caracterizado:

- pelo desenvolvimento de políticas que visem democratizar o acesso e permanência dos alunos na escola, em todos os segmentos de ensino da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos, buscando ampliar o atendimento, mas com a preocupação de garantir a qualidade social deste atendimento;
- pela superação dos desafios inerentes à grande extensão da área rural, à precariedade da rede física e de pessoal na Educação Infantil e ao custo elevado do transporte de alunos.
- pela decisão política de iniciar **em 2014** o atendimento da primeira Creche do Município, ampliando gradualmente o número de vagas para atendimento à demanda reprimida na Educação Infantil.

Metas

1. Ampliar progressivamente a oferta de educação infantil para crianças de 0 a 3 anos, em Creche, para **atender 70% da demanda até 2020**.

2. Manter o atendimento do ensino fundamental a todas as crianças e adolescentes que estiverem fora da escola.

3. Aumentar gradativamente o atendimento em período integral, podendo ser turma a turma anualmente e/ou oferecendo no contra turno atividades extraescolares que contribuam no aprendizado e na formação da cidadania.

4. Realizar processo de avaliação da realidade educacional e o planejamento de ações para minimizar as dificuldades de aprendizagem para progressivamente regularizar o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção série-idade.

5. **Implantar o EJA** (1º ao 5º ano modalidade suplência) ampliando o período mínimo de escolaridade, buscando erradicar o analfabetismo.

6. Incentivar a ampliação do atendimento de jovens e adultos na modalidade supletiva e tele sala presencial na escola estadual.

7. Incentivar o aumento do atendimento com Ensino Médio aos alunos egressos do ensino fundamental mantendo o atendimento com transporte e alimentação escolar,

de acordo com a disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos e em parceria com o Estado.

8. Incentivar a ampliação do número de estudantes no Ensino Superior, ampliando as parcerias com Universidades e mantendo o atendimento com transporte, de acordo com critérios estabelecidos em lei específica e considerando a disponibilidade orçamentária.

9. Dar continuidade às parcerias e convênios com instituições filantrópicas que atendem prioritariamente crianças com necessidades especiais ou distúrbios de aprendizagem e que precisam de atendimento multidisciplinar especializado.

10. Realizar estudos sobre custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.

4. 3 Qualidade de Ensino

A qualidade do Ensino é caracterizada:

- pela oportunidade de sucesso dos alunos, proporcionando-lhes melhor ensino, aumento da escolaridade efetiva e do tempo de permanência na escola;
- pela proposta pedagógica construída coletivamente, refletindo a realidade de cada unidade escolar;
- pela avaliação permanente do processo educacional, contemplando a avaliação do aluno, a atuação da equipe docente e o funcionamento da escola;
- pela manutenção e adequação dos espaços escolares e disponibilização de equipamentos e materiais pedagógicos;
- por profissionais capacitados e requalificados para atuar nos diferentes segmentos de ensino;

Buscando atingir a estes objetivos, a gestão educacional tem enfrentado os seguintes desafios:

- índice elevado de reprovação;
- defasagem de idade e série/ano de alunos do ensino fundamental;
- sistema dispersivo de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- elaboração do currículo escolar em cada unidade e na rede municipal visando a construção de uma educação cidadã;
- manutenção, adequação e ampliação da rede física escolar;
- oferta de atividades extracurriculares e complementares no contra turno.

Metas

1. Implementar, **em cinco anos**, um sistema de avaliação institucional para diagnóstico da prática de ensino, problemas de aprendizagem e estrutura curricular.

2. Incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em toda a educação.

3. Incluir, no programa de formação, temáticas que evidenciem o estudo de um currículo que permita uma prática integrada de temas mais amplos como: meio ambiente e sustentabilidade; questões de etnia e gênero; preconceitos e *bullying* e outros.

4. Dar continuidade à discussão sobre inclusão social e oferecer suporte técnico e capacitação para elaboração de projetos pedagógicos que definam o atendimento das unidades escolares com princípios de inclusão efetiva.

5. Manter e ampliar intersetorialmente a discussão sobre a política de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais para estabelecimento de metas conjuntas na busca de ampliação do atendimento precoce e multidisciplinar.

6. Planejar, identificar prioridades e executar a manutenção e reforma dos prédios escolares municipais.

7. Estabelecer critérios claros para o convênio com instituições filantrópicas que se comprometam com o desenvolvimento de um projeto educacional que priorize o desenvolvimento integral da criança.

8. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social para o acompanhamento no processo educacional, na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.

9. Regularizar o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de Reforço Escolar e de acompanhamento de aprendizagem nas classes de apoio, garantindo efetiva aprendizagem.

4. 4 Valorização dos Profissionais da Educação

A valorização dos Profissionais da Educação é entendida como:

- a implementação e regulamentação do Plano de Carreira existente, que regulamenta a vida funcional docente com a possibilidade de progressão salarial para todos os profissionais da educação, garantidas em legislação;
- a implementação de programas de formação inicial e continuada para todos os profissionais que atuam no sistema educacional;
- a implantação de mecanismos de avaliação permanente de desempenho e produtividade dos profissionais da Educação.

Metas

1. Dar continuidade em diferentes programas de formação em serviço para aprofundamento e atualização dos conhecimentos dos profissionais da educação.

2. Garantir os direitos previstos pelo Plano de Carreira do Magistério e pelas leis federais existentes.

3. Manter e ampliar os convênios com Instituições de Ensino Superior mediante parceria com o MEC para a formação continuada dos Profissionais da Educação.

4. Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio aos professores e profissionais das escolas da rede municipal de educação.

4.5 Programas complementares

Os programas complementares são entendidos como ações que visam garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na escola. Nesse sentido, serão mantidos, otimizados e ampliados, quando necessário, o transporte escolar e a merenda escolar, implantando programas de avaliação e de controle de qualidade.

Quanto ao transporte escolar, entende-se que deva ser avaliada uma logística adequada que diminua os custos e os trajetos atualmente executados, visando o melhor desempenho dos alunos na escola.

Quanto à merenda escolar, é fundamental o papel da nutricionista na elaboração de cardápios diversificados visando a melhoria da qualidade alimentar e o combate a obesidade infantil.

Além desses programas complementares, o Sistema Municipal de Ensino pretende ampliar o período de permanência do aluno na escola oferecendo atividades complementares no contraturno escolar, tais como: atividades esportivas, culturais, artísticas, de informática e outras.

Metas

1. Garantir a continuidade dos programas complementares, como transporte escolar e merenda escolar, para promoção do acesso e permanência dos alunos na escola.
2. Estabelecer parcerias com diferentes instituições governamentais e não governamentais para apoio e orientação aos pais de crianças, para assistência a pobreza, violência e desagregação familiar.
3- Desenvolver programa em parcerias para educação, orientação e prevenção às drogas.
4. Manter a aplicação dos testes de acuidade visual e auditiva nos alunos em parceria com o Departamento de Saúde.
5. Assegurar a disponibilização de material pedagógico adequado para educação Infantil, ensino fundamental e EJA nas escolas municipais.
6. Desenvolver projetos para promoção de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios das escolas municipais.
7. Manter, ampliar e equipar adequadamente as atividades esportivas, culturais e artísticas que são desenvolvidas junto aos alunos das Escolas Municipais e Estadual.
8. Desenvolver Projetos específicos nas Escolas Municipais que visem a formação integral dos alunos, o resgate dos valores cívicos, éticos e morais e a solidariedade humana.

5. O Município de Saltinho: História, perfil, diagnóstico e desafios.

5.1 Resumo histórico do Município

Na segunda metade do século XVIII, o Governo da Província fez diversas doações de terras devolutas em Piracicaba, dentre as quais, as terras que recebeu o Major Fernandes, tronco da família Ferraz de Arruda Pinto. Para habitar e usar suas terras, o Major contratou serviços que foram pagos com lotes de terras. Núcleos familiares surgiram e com o crescimento destas famílias, as terras foram divididas, tendo início a Vila de Saltinho.

Por volta de 1880, com o fenômeno da imigração européia, famílias italianas vieram trabalhar nas lavouras cafeeiras de Piracicaba, onde mais tarde, compraram terras, diversificando as lavouras e iniciando o comércio e indústria. Saltinho foi elevado à categoria de Distrito pela Lei n 1886 de 08 de dezembro de 1922, instalando-o em 05 de abril de 1923.

Por motivos políticos, em 13 de dezembro de 1929 o Distrito foi anexado ao Município de Rio das Pedras, gerando revolta do povo, que lutou para sua volta a Piracicaba, o que aconteceu através do decreto Lei nº 9765 de 31/03/1948. Era costume festejar-se a Santa Cruz (2 a 3 de maio), festa Profana na qual, certa vez, foi morto um membro da tradicional família Custódio, erguendo-se no local onde acharam seu corpo

uma capela de Santa Cruz. Em 1938, o Vigário, recém empossado, proibiu a Festa na Praça Matriz da Cidade. Os imigrantes, unidos aos antigos moradores, resolveram dotar a Vila de uma Igreja mais condizente com o desenvolvimento, sendo criada em 07 de março de 1937 a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, instalada em 28 de janeiro de 1938.

Distrito de Piracicaba, Saltinho tornou-se Município através de plebiscito realizado no dia 19/05/1991 e promulgado pela Lei nº 7.664 de 30/12/1991.

5.2 Perfil e diagnóstico do Município

Para subsidiar as discussões sobre o Plano Municipal de Educação e para sua elaboração é necessário conhecer algumas informações sobre o município, que são relevantes para definir diretrizes e estabelecer metas compatíveis com a realidade local.

Segundo informações do IBGE, o Município de Saltinho, que integra a Região Administrativa de Campinas, possuía, em 2010, 7.059 habitantes, numa densidade demográfica de 66,22% habitantes/km2 e com taxa anual de crescimento de 1,87%. A taxa de urbanização é de 82,29% e o índice de envelhecimento é de 70,44%.

Uma análise das condições de vida dos habitantes do Município mostra que os responsáveis pelos domicílios auferiam, em média, R$ 885,00 sendo que 35,7% ganhavam no máximo três salários mínimos.

Esses responsáveis tinham, em média, 5,7 anos de estudo, 30,2% deles completaram o ensino fundamental, e 4,6% eram analfabetos. Em relação aos indicadores demográficos, a idade média dos chefes de domicílios era de 47 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 12,5% do total.

As mulheres responsáveis pelo domicílio correspondiam a 11,3% e a parcela de crianças com menos de cinco anos equivalia a 6,6% do total da população.

Dados do IBGE de 2010 informam que as condições de moradia em Saltinho são satisfatórias contando com 96,52% de domicílios com infraestrutura interna adequada; 97,34% dos domicílios com abastecimento de água tratada; 96,45% dos domicílios tem esgoto sanitário e 98,67% são atendidos por coleta de lixo. Considerando que os domicílios da zona rural também formam parte das estatísticas do IBGE, podemos afirmar que as condições de habitabilidade na cidade de Saltinho estão entre as melhores do Estado de São Paulo.

Quanto aos índices relativos à área de Educação, Saltinho apresentava, em 2010, o seguinte quadro: taxa de analfabetismo da população de 15 anos a mais, 2,67%; média de anos de estudo da população entre 15 anos e 65 anos, 7,63%; população de 25 anos a mais com menos de 8 anos de estudo, 62,34%; população de 18 a 24 anos com Ensino Médio completo, 71,49%.

Os indicadores educacionais relativos à matrícula, conforme o Censo Escolar de 2013 eram os seguintes:

Creche	Ed. Infantil	EF 1º ciclo	EF 2º ciclo	Ens. Médio
Pública	Pública	Pública	Pública	Pública
	252	496	444	261

Em 2010 a população infanto-juvenil de Saltinho ostentava os seguintes números:

0-3 anos	4-5 anos	6-10 anos	11-14 anos	15-17 anos	18 anos
193	233	485	436	436	333

Estes números indicam que a maior e mais urgente demanda de atendimento educacional está na faixa etária de Creche (0 a 3 anos), onde o Município não oferecia, até meados de 2014, nenhum tipo de atendimento, pois não existia nenhuma Creche, nem pública e nem particular.

A Creche inaugurada em 16 de maio de 2014 criou 80 vagas para crianças em idade de Creche (0 a 3 anos), diminuindo significativamente a demanda existente. Está sendo construída uma segunda Creche que contribuirá para atingir índice de atendimento de 60% da demanda existente.

Os dados de 2023 revelam o aumento na demanda da EMEI "PROF. Lúcio Ferraz de Arruda" como se vê, Quadro 1:

<table>
<tr><td>SALA REGULAR</td><td>COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL</td></tr>
<tr><td>BERÇÁRIO I E II A – 11 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL - (7h00min às 12h00min)</td><td rowspan="3">COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL I B (BERÇÁRIO A, MATERNAL I A E MATERNAL II A) – 12 CRIANÇAS – AUXILIAR - (7h00min às 12h50min)</td></tr>
<tr><td>MATERNAL I A – 13 ALUNOS - PROFESSORA DE ED. INFANTIL - (7h00min às 12h00min)</td></tr>
<tr><td>MATERNAL II A – 20 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL - (7h00min às 12h00min)</td></tr>
<tr><td>PRÉ I A – 24 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL - (7h00min às 12h00min)</td><td rowspan="2">COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL II B (PRÉ I A E PRÉ II A) – 16 CRIANÇAS – AUXILIAR - (7h00min às 12h50min)</td></tr>
<tr><td>PRÉ II A – 24 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL - (7h00min às 12h00min)</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td>COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL</td><td>SALA REGULAR</td></tr>
<tr><td rowspan="3">COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL I A (BERÇÁRIO B, MATERNAL I B E MATERNAL II B) – 12 CRIANÇAS – AUXILIAR - (7hh00min às 12h50min)</td><td>BERÇÁRIO I E II B – 12 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL</td></tr>
<tr><td>MATERNAL I B – 14 ALUNOS - PROFESSORA DE ED. INFANTIL</td></tr>
<tr><td>MATERNAL II B – 20 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL</td></tr>
<tr><td rowspan="2">COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL II A (PRÉ I B E PRÉ II B) – 16 CRIANÇAS – AUXILIAR - (7hh00min às 12h50min)</td><td>PRÉ I B – 24 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL</td></tr>
<tr><td>PRÉ II B – 25 ALUNOS – PROFESSORA DE ED. INFANTIL</td></tr>
</table>

Quadro 1

Os dados de 2023 revelam o aumento na demanda da EMEI "*EMEI Gelsomina Atanásio Cassano"* como se vê, Quadro 2:

SALA REGULAR	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL
BERÇÁRIO I-IIA- 15 ALUNOS- PROFESSORA DEEDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL I-B (MATERNAL I-B E MATERNAL II-B – 16 ALUNOS (12:00 ÀS 18:00)
MATERNAL I-A 15 ALUNOS- PROFESSORA DEEDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL I-C (BERÇÁRIO I-II-A, MATERNAL I-A E MATERNAL II-A – 19 ALUNOS (12:00 ÀS 18:00)
MATERNAL II-A 14 ALUNOS- PROFESSORA DEEDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL II-A (PRÉ I-A, PRÉ I-B – 21 ALUNOS (12:00 ÀS 18:00)
PRÉ I-A -24 ALUNOS- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)	
PRÉ I-B -25 ALUNOS- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)	
PRÉ II-A -24 ALUNOS- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)	

COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	SALA REGULAR
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL I-A (BERÇÁRIO I-II-B MATERNAL I-B – 15 ALUNOS (7:00 ÀS 13:00)	BERÇÁRIO I-II-B- 13 ALUNOS- PROFESSORA DEEDUCAÇÃO INFANTIL (13:00 às 18:00)
	MATERNAL I-B- 16 ALUNOS- PROFESSORA DEEDUCAÇÃO INFANTIL (13:00 às 18:00)
	MATERNAL II-B -13 ALUNOS- PROFESSORA DEEDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)
	MATERNAL II-C -12 ALUNOS- PROFESSORA DEEDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)
	PRÉ I-C -25 ALUNOS- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)

	PRÉ II-B -24 ALUNOS- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (7:00 ÀS 12:00HS)

Quadro 2

O atendimento à demanda de crianças em idade de Creche exige do Poder Público Municipal um planejamento permanente que implica:

- implantação de espaço físico adequado e funcionamento da 1ª Creche Municipal;
- ampliação gradual do atendimento considerando a distribuição geográfica da demanda com a construção de uma nova Creche no Bairro Aparecida;
- aquisição de equipamentos adequados ao atendimento em Creche;
- contratação de profissionais habilitados em Educação Infantil e equipe de apoio suficientes para o atendimento à demanda;
- levantamento exato, através de cadastramento, da demanda para matrículas em Creche de moradores única e exclusivamente do Município de Saltinho;
- Ampliação gradativa de atendimento em período integral podendo ser uma turma a cada um ano em uma unidade escolar e/ou em duas unidades escolares para cumprir com os 25% do alunado da rede.

A segunda demanda, e tão urgente quanto a primeira, é manter e superar a meta do IDEB alcançada em 2013 que foi 6.7, diminuindo significativamente o índice de repetência e a distorção série-idade, mediante atividades extracurriculares de complementação ao processo de ensino-aprendizagem, acompanhamento e avaliação de resultados.

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) auferido pela Prova Brasil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental dos alunos da rede municipal foi 5,1 em 2005, 4,9 em 2007, 6,1 em 2009, 6,3 em 2011 e 6.7 em 2013, indicando um aumento significativo em relação a 2007. Para as séries finais do Ensino Fundamental da rede estadual, o IDEB foi 3.2, em 2005, 4.7 em 2007, 5.5 em 2009, 5.1 em 2011e 5.3 em 2013.

Dados preocupantes da Rede Municipal de Ensino das séries iniciais apontam taxas de distorção Idade-Série, 9,3%, superiores à média dos municípios paulistas, que é 7,8%; taxas de abandono 0,6%, inferiores à média municipal paulista que é 0,8%; taxas de aprovação 89,3%, inferiores à média municipal no estado que é 92,7% e de reprovação 10,1%, superiores à média municipal no estado que é 6,5%.

Na Rede Estadual para as séries finais do Ensino Fundamental, essas taxas apresentam índices relativos superiores à média estadual. A distorção idade-série é 7,9%, inferior à do estado que é 14,6%; a taxa de abandono é 2,4%, inferior à do estado que é 3,6%; a de aprovação é 95,6%, superior à média estadual que é 88,2% e de reprovação é 2,0%, também inferior à do estado que é 8,2%.

A oferta ampliada de tempo integral (Meta 6 PNE), no ensino infantil, especificamente para a primeira infância ocorre há pelo menos oito anos. No ano de 2024, estão matriculados no total 133, sendo 67 na EMEI Gelsomina Atanasio Cassano e 66 na EMEI Lúcio Ferraz de Arruda.

A leitura destes índices deve ser feita criteriosamente, levando em contam todas as variáveis possíveis e as metodologias utilizadas. Porém, esses índices apontam para desafios presentes e futuros quando se trata de elaborar um Plano Municipal de Educação que dê conta das demandas educacionais visando à universalização do acesso,

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

da permanência e do sucesso dos alunos na Rede Municipal de Ensino de Saltinho e a garantia de uma qualidade social do Ensino Público.

5.3 A Municipalização do Ensino em Saltinho

Saltinho, distrito de Piracicaba até 1992, contava com uma Escola Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio "Prof. Manoel Dias de Almeida". A partir de 1993, no primeiro governo municipal, iniciou a construção de duas escolas de Educação Infantil, que atendiam crianças de 5 e 6 anos de idade na Pré-Escola.

Em 1997, no segundo governo municipal, foi iniciada a Municipalização do Ensino mediante um Convênio de Parceria com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação que estabelecia a transferência de todas as matrículas de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental para as Escolas Municipais. O Convênio da Municipalização também estabelecia a transferência de quatro Professoras do Estado para prestarem serviços nas Escolas Municipais, com todos os encargos e salários pagos pelo Estado, sem ônus para o Município. Além disso, foi cedida a Escola Rural do Bairrinho, "Cap. Correa Barbosa" fechada em 1996 e que atenderia à demanda da área rural daquela região.

O processo de Municipalização teve várias etapas. Numa primeira etapa foram realizadas diversas reuniões de esclarecimento da população sobre a Municipalização do Ensino, tanto na área urbana quanto na zona rural. O povo apoiou a decisão política de municipalizar o Ensino Fundamental, iniciando-se pelas quatro primeiras séries.

Na segunda etapa, foi iniciada efetivamente a Municipalização do Ensino Fundamental. Foi reaberta a Escola Rural do Bairrinho, onde passaram a funcionar as quatro primeiras séries no período vespertino. Ao mesmo tempo foi municipalizada a Escola do Bairro Nossa Senhora Aparecida e ainda as primeiras e segundas séries do Ensino Fundamental da Escola Estadual "Prof. Manoel Dias de Almeida", que não havia sido reorganizada pelo Estado. Para completar esta etapa, foi municipalizada também a única classe especial existente na referida Escola Estadual. Em 1997 foi concluída a municipalização de todos os alunos de 1ª a 4ª série, com um total de 308 alunos e quatro professoras da rede estadual, participantes do processo.

Numa terceira etapa, foi elaborada a legislação pertinente à municipalização, iniciando pela criação da Rede Municipal do Ensino Fundamental, com a implantação dos Centros Integrados de Educação Municipal de Saltinho – CIEMS, que são unidades onde funcionam tanto a Educação Infantil quanto as séries iniciais do Ensino Fundamental. Depois foi criado o Conselho Municipal de Educação e, posteriormente, todos os demais Conselhos.

O município administra hoje 03 (três) escolas, que são: CIEMS "Nossa Senhora Aparecida", CIEMS "Prof. Roque Névio Fioravante" e EMEI "Gelsomina Atanásio Cassano". Os CIEMS "Capitão Corrêa Barbosa", na área rural do Bairrinho e CIEMS "Prof. Antonio do Amaral Mello", estão desativados, uma vez que os alunos destas escolas foram transferidos para escolas urbanas.

Iniciada a Municipalização do Ensino, foram tomadas todas as providências para implantação do Sistema Municipal de Ensino de acordo com a legislação federal e estadual, especialmente o disposto na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) de dezembro de 1996, Lei Federal n 9.394/96.

Estas providências incluíam a criação da Rede Municipal de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº. 149/97); a criação do Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº 154/97); a criação do Conselho do Fundef (Lei nº 177/97); o

Regimento Escolar e o Plano de Carreira do Magistério (Lei Complementar nº 009/1999).

Este conjunto de medidas da legislação municipal foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação que aprovou e homologou o Sistema Municipal de Ensino do Município de Saltinho mediante o Parecer nº 734/98.

Em janeiro de 1998 foi realizado o concurso público para a contratação do quadro de profissionais da Rede Municipal, sendo efetivadas 10 professoras, de pré-escola e ensino fundamental (1ª a 4ª séries). No mesmo ano iniciou-se o projeto para construção de uma nova escola, pela grande quantidade de alunos matriculados.

Para a administração municipal, a necessidade de promover mudanças profundas nos indicadores educacionais da cidade de Saltinho apresentava-se como uma das tarefas prioritárias da Municipalização do Ensino Fundamental.

São os objetivos da Municipalização das séries iniciais do Ensino Fundamental:

- Oferecer à população do Município um ensino público inserido na realidade local, com efetiva participação da comunidade e de qualidade social.
- Aproximar a população das ações educativas públicas, tornando-as mais transparentes e democráticas. Povo e autoridades estão muito mais próximos no município. Isso facilita o acompanhamento mais de perto, permite fiscalizar os investimentos no ensino e torna as decisões muito mais rápidas. É no município que a vida acontece e que as pessoas vivem, se relacionam e desenvolvem seu trabalho. Por isso, é o município que deve se responsabilizar pela educação de suas crianças e adolescentes.
- Qualificar e requalificar os profissionais da Educação e da Educação Especial mediante programas de Formação Continuada, garantindo assim a qualidade do Ensino Público Municipal.

Este processo de Municipalização do Ensino enfrentou algumas dificuldades, tais como:

- Adequação dos espaços físicos, todos eles pensados em função da Educação Infantil, a única de responsabilidade do município até 1996, o que exigia algumas reformas dos prédios escolares.
- Falta de professoras existentes nos quadros de funcionários do município, motivo pelo qual tiveram de ser contratadas, em caráter emergencial, as professoras necessárias para atendimento das classes municipalizadas.
- Total ausência de instrumentos municipais de ordem legal, que tiveram que ser criados com relativa urgência, contando com a pronta colaboração da Câmara dos Vereadores.

Por outro lado, as vantagens da Municipalização do Ensino provinham da convicção de que o município tinha condições reais de oferecer um ensino público de qualidade. A municipalização do Ensino permitiria:

- Aumentar e melhorar a oferta do ensino público e sua qualidade, no curto prazo.
- Dar maior transparência quanto à aplicação dos recursos orçamentários destinados à Educação, mediante o controle social dos Conselhos Municipais.
- Minimizar os efeitos da criação do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEF, Lei n º 9.494/96, que não deixava muitas alternativas aos pequenos municípios, pois parte de seus recursos ficavam retidos compulsoriamente. Ou se municipalizava o ensino ou se perdiam preciosos recursos do orçamento da educação.
- Implantar nas escolas municipais uma educação como resultado de um processo de interação social entre os diversos elementos da comunidade educativa, que

tornasse o processo ensino-aprendizagem uma ação de sucesso para todos os alunos e não apenas uma ação de qualidade.

5. 4 A Organização do Sistema Municipal de Ensino

O Sistema de Municipal de Saltinho foi criado em 1997 pela Lei Municipal nº. 149, de 09 de abril de 1997 e homologado pelo Conselho Estadual de Educação mediante o parecer nº 734/98. O Sistema Municipal de Ensino tem sob sua responsabilidade as instituições municipais de ensino público e também as escolas privadas de educação infantil, no que se refere ao credenciamento e supervisão, podendo contar com órgãos administrativos e normativos.

O Sistema Municipal de Ensino apresenta a seguinte estrutura organizacional:

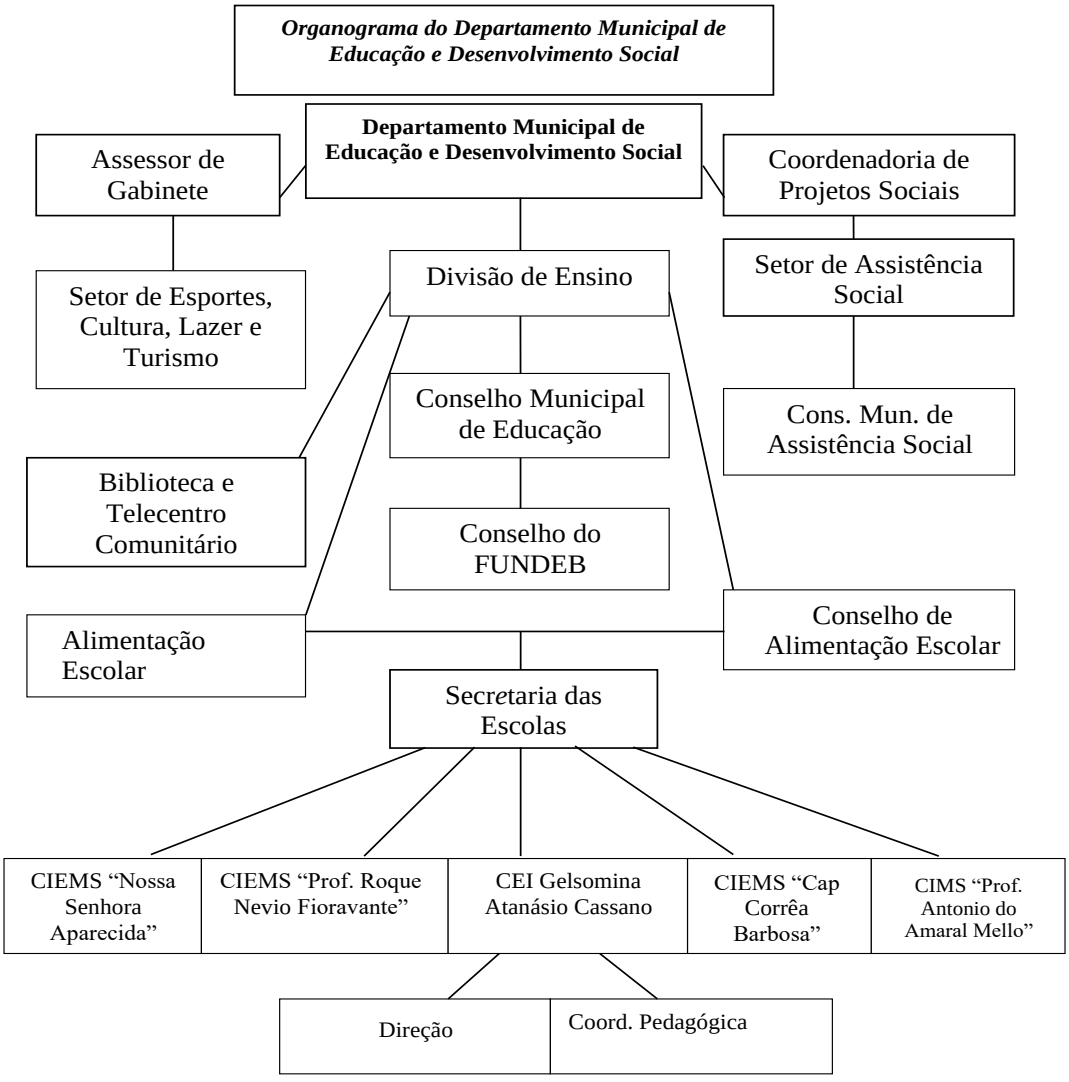

A Rede Municipal de Ensino está formada pela Divisão de Ensino, a Secretaria Geral das Escolas e os Centros Integrados de Educação Municipal de Saltinho (CIEMS): CIEMS "Nossa Senhora Aparecida", CIEMS "Prof. Roque Névio Fioravante", EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) "Gelsomina Atanásio Cassano" e os CIEMS "Prof. Antonio do Amaral Mello" e CIEMS "Capitão Corrêa Barbosa" atualmente desativados desde 2014.

As Unidades Escolares de Ensino são administradas pela Diretora e Coordenadora Pedagógica, nas suas respectivas áreas e tem no Conselho Escolar e na APM, órgãos de apoio, de assessoramento e de participação comunitária.

O Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social é constituído pela Divisão de Ensino, pelo Setor de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Setor de Desenvolvimento Social. Formam parte do Departamento de Educação e Assistência Social os seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho do Telecentro Comunitário e o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Quadro de Profissionais que atuam no Sistema Municipal de Ensino é o seguinte:

Função	Nº. de profissionais
Diretor do Departamento de Educação	01
Chefe da Divisão de Ensino/Assessor de Gabinete	01
Diretores de Escola	03
Coordenador Pedagógico	03
Professores efetivos	47
Monitores de Alunos	03
Monitores de Creche	02
Merendeiras	07
Secretário de Escola	01
Motoristas	02
Zeladores	04
Estagiários	08

A aplicação dos recursos financeiros destinado à Educação, no mínimo de 25% das receitas municipais, conforme legislação vigente, apresenta o seguinte quadro durante os últimos cinco anos:

2009	2010	2011	2012	2013
2.735.597,19	3.036262,26	3.331.649,23	3.716.539,58	4.061.545,59
27,16%	26,85%	25,45%	26,14%	25,97%

Quanto à previsão de receita destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os próximos quatro anos, apresentamos o seguinte quadro, conforme consta do PPA:

	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Prevista	16.197.810,71	17.331.657,45	18.544.873,48	19.843.014,62	21.232.025,65

Educação 25%	4.049.452,68	4.332.914,36	4.636.218,37	4.960.753,66	5.308.006,42

A partir da criação do Sistema Municipal de Ensino, o município tem autonomia para coordenar as ações das escolas municipais nos diferentes níveis de ensino oferecido, e estabelecer normatizações em parceria com o Conselho Municipal para garantir a transparência e a publicidade das ações e decisões e para definir as políticas educacionais municipais.

5. 5 O atendimento educacional no município

Segundo informações do Censo Escolar de 2.013, as matrículas nas escolas públicas (municipal e estadual) são as seguintes:

Creche	Ed. Infantil	EF 1º ciclo	EF 2º ciclo	Ens. Médio
Pública	Pública	Pública	Pública	Pública
	252	496	444	261

Conforme indicado anteriormente, nessa faixa etária, em 2.010, a população de Saltinho ostentava os seguintes números:

0-3 anos	4-5 anos	6-10 anos	11-14 anos	15-17 anos
193	233	485	436	333

Reiteramos que o grande desafio da administração municipal está no atendimento às crianças de educação infantil em idade de Creche (0 a 03 anos). Somente no segundo semestre de 2014 teve início o atendimento de crianças de educação infantil em idade de Creche (0 a 03 anos), com a inauguração da Primeira Creche do Município.

O atendimento nas outras faixas etárias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas séries iniciais é satisfatório.

Na faixa-etária de 7 a 14 anos, acredita-se que todas as crianças e adolescentes estão na escola, inclusive o número de atendimento é maior que o número de crianças existentes pelo fato de estudarem crianças de outros municípios em nossas escolas municipais, principalmente da zona rural.

Porém, devem-se estabelecer diretrizes e metas para corrigir a distorção existente entre idade e série, ainda muito presente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Na Educação de Jovens e Adultos houve uma ampliação de atendimento na rede municipal no ano de 1999 e 2000, porém um dos grandes desafios a ser enfrentado é o alto índice de evasão dos alunos que freqüentam essas classes.

A taxa de analfabetismo do município de Saltinho é 267, na faixa etária de 15 e mais, segundo dados do IBGE em 2010.

Para o Ensino Médio, que é competência do Estado, são destacadas neste documento algumas diretrizes gerais definidas pelo Plano Nacional de Educação.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na Educação Básica, hoje com índices elevados de distorção idade-série.

O Ensino Médio deverá enfrentar o desafio da oferta com qualidade à toda a demanda existente no Município. Uma educação que propicie aprendizagem de

competências de caráter geral e forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Em Saltinho, o Ensino Médio é oferecido pela Escola Estadual "Prof. Manoel Dias de Almeida". O Censo de 2013 registra 261 alunos matriculados no Ensino Médio, equivalente a 79,3% da demanda na faixa etária de 15 a 17 anos de idade. O Município contribui com o transporte e com a alimentação escolar, em convênio com o Estado.

Permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Para o Ensino Superior, que é competência do Estado e União, são destacadas neste documento algumas diretrizes gerais definidas pelo Plano Nacional de Educação.

O sistema de educação superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções, tendo como propósito o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do País e a redução dos desequilíbrios regionais, nos marcos de um projeto nacional.

Finalmente, ressalte-se que à educação superior está reservado, também, o papel de fundamentar e divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, assim como preparar seus professores. Assim, não só por parte da universidade, mas também das outras instituições de educação superior deve haver não só uma estreita articulação entre este nível de ensino e os demais como também um compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro.

O Plano Municipal de Educação reafirma o apóio que o Município vem dando no transporte de alunos universitários e de nível técnico que estudam em municípios vizinhos, considerando a ausência de instituições universitárias em Saltinho.

6. A Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade de ensino de competência de todas as esferas de governo e, neste documento, são destacadas algumas diretrizes gerais definidas pelo Plano Nacional de Educação, que norteiam a definição das metas para todos os segmentos de ensino municipal.

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. A inclusão dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional.

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante que deve ser cuidadosamente avaliada, levando em conta os direitos dessas crianças e as possibilidades de um atendimento multidisciplinar e com qualidade. Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação estabelece como diretrizes:

- Implantar o atendimento precoce com intervenção educacional, para promoção de maior eficácia no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças, preferencialmente em até **dez anos.**

- Garantir a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde, assistência social e a colaboração de Instituições especializadas, procurando convênios e recursos junto aos Ministérios da Saúde, da Previdência e da Educação, órgãos oficiais e entidades não-governamentais para potencializar o atendimento.
- Incentivar a formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento ao público-alvo da Educação Especial nas creches, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior.
- Adequar os espaços físicos de maneira a atender as exigências legais de acessibilidade de todos os portadores de necessidades especiais.
- Garantir no período de **dez anos**, preferencialmente, que toda a demanda do público-alvo do Município de Saltinho seja atendida no próprio Município, cumprindo com a Meta 4 e 6 do PNE.
- Ampliar espaços específicos (salas) na rede escolar, preferencialmente em até dez anos, para a implantação das salas de recursos multifuncionais (SRMs) para o atendimento ao público-alvo da Educação Especial na faixa etária de quatro a 17 anos.
- Garantir que as SRMs estejam dotadas de mobiliário acessível, recursos de tecnologia assistiva, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos tais como mesa redonda, cadeiras, laptop, software para Comunicação Alternativa e Aumentativa, teclado adaptado, impressora em *braile*, *scanner* com voz, lupa eletrônica e alfabeto móvel. Trata-se do lugar de referência para o trabalho do professor do AEE, para que ele possa trabalhar com todos os estudantes público-alvo da educação especial, independentemente de suas especificidades em até **dez anos**, preferencialmente.

O município de Saltinho está comprometido com essas diretrizes e vem acolhendo o público-alvo da Educação Especial no ensino regular, em conformidade com as possibilidades.

7. A construção da Política de Educação em Saltinho

A política educacional de Saltinho foi se constituindo a partir do contexto nacional, das legislações vigentes e das necessidades locais de atendimento à demanda. É possível constatar que a construção da Rede Municipal de educação se deu a partir da emancipação do Município e no contexto da LDB e legislações posteriores, não tendo sofrido transformações significativas desde sua implantação, em 1993.

O Plano Municipal de Educação de Saltinho vem reafirmar os compromissos constitucionais de promover um Ensino Público de qualidade social que garanta a universalização do acesso, da permanência e do sucesso de todos os alunos. Para isso, é necessário congregar os diferentes aspectos e atores que formam a Rede Municipal de Ensino, em um sistema que se perceba integrado, transparente, com definições de responsabilidades e que seja acessível à comunidade educacional, para tanto, fez-se necessário considerar os aspectos do financiamento, gestão, acesso e qualidade para a construção da política de educação para rede municipal.

Assim sendo, O Plano Municipal de Educação apresenta algumas reflexões sobre as concepções de gestão, dimensão pedagógica e valorização dos trabalhadores da educação, que permeiam as discussões e os programas desenvolvidos na rede municipal de ensino, a partir dos estudos e das pesquisas educacionais contemporâneas e de conceitos filosóficos e pedagógicos de educação que vem se construindo.

7.1 A gestão do Financiamento da Educação

Considerando que é dever do Estado a oferta da educação básica pública e gratuita para todos os cidadãos até a conclusão do Ensino Médio, pressupõe-se que a lei deve prever e garantir os recursos necessários para a construção e equipamentos das escolas, pagamento dos profissionais da educação, materiais didáticos adequados e suficientes, entre outros, para garantir que a educação ofertada seja considerada, pelo menos, dentro de padrões mínimos de qualidade.

Partindo desse pressuposto, o percurso da política de financiamento público da educação no Brasil tem vivenciado diferentes contextos históricos, a partir da Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I, que previa a garantia de escola primária pública e gratuita a todos, porém não previa como esta educação seria custeada. Esta situação perdurou até 1934.

A Constituição de 1934 foi a primeira a destinar recursos vinculados a impostos para a educação a nível federal, numa tentativa de aumentar e garantir recursos financeiros para um efetivo investimento nesta área, buscando viabilizar um Plano Nacional de Educação. A partir de então, mesmo havendo a desvinculação federal em 1937, as despesas com a educação cresceram tanto por parte da união quanto por parte dos estados e municípios, a estes últimos foi estendida uma vinculação de 20% da receita tributária própria e 20% do Fundo de Participação dos Municípios. Em 1946 voltou a valer a vinculação de recursos federais.

No período de 1950 a 1980 houve quinze anos de vinculação e quinze anos de desvinculação de recursos federais. Nesse momento explodiram as matrículas na Educação Básica e os recursos financeiros, mesmo reforçados pelo salário-educação, foram extremamente insuficientes, o que refletiu numa queda brutal na qualidade do ensino e nos baixos salários dos professores. Esta situação demonstrava o desempenho medíocre da política educacional do país que se apresentava num quadro contraditório: na década de 1980, o Brasil era uma das dez maiores economias do mundo, no entanto, mais de 20% de sua população era totalmente analfabeta e os índices de defasagem idade/série no Ensino Fundamental eram superiores a 70%.

Em 1988, a nova Constituição Federal garantiu o ensino público e gratuito nas escolas públicas e para tanto destinou recursos referentes a percentuais vinculados a impostos e transferências e também contribuições sociais. Pelo artigo 212, a Constituição Federal estabelece que a União deve aplicar no Ensino pelo menos 18%, da sua receita; enquanto o Distrito Federal, os Estados e Municípios devem aplicar no mínimo 25%, ficando as unidades federadas livres para aumentar estes percentuais obrigatórios.

É importante destacar que após a promulgação da Constituição Federal em 1988, foram sancionadas também outras duas legislações que são de fundamental importância para o financiamento da Educação em nosso país, a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Emenda Constitucional 14 e a Lei 9424/96 que criou o FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental).

O FUNDEF estabeleceu que os Estados e os Municípios passariam a ter retido 15% dos seus principais impostos e repasses federais e estaduais para serem destinados ao Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Esse recurso voltava ao município de acordo com o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental, com base no Censo Escolar do ano anterior. Esse repasse excluía os alunos da Educação Infantil e Alfabetização de Jovens e Adultos.

Os recursos provenientes do FUNDEF, além de serem destinados exclusivamente para o Ensino Fundamental, deviam obedecer a uma outra sub vinculação: 60% dos recursos devem ser destinados ao pagamento dos salários para os professores do Ensino Fundamental. Os outros 40% podem ser utilizados para investir em construção, equipamentos e manutenção de prédios escolares, formação dos profissionais do Ensino Fundamental, entre outros.

Em 2005, foi apresentada pelo Ministério da Educação uma nova proposta de financiamento da Educação, um Projeto de Emenda Constitucional que propunha a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2.006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2.007 e pelo Decreto nº 6.253/2.007, em substituição ao FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. Diferentemente do FUNDEF, que só financiava o Ensino Fundamental, o FUNDEB financia toda a Educação Básica. Isto é, os recursos do FUNDEB devem ser destinados ao financiamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e, nos Estados, o Ensino Médio. A formação do FUNDEB provém da retenção de parte dos mesmos impostos que constituíam o FUNDEF, porém numa escala progressiva que ia dos 15% iniciais em 2.006 até os 20% em 2.009, permanecendo os 20% até 2.020 e 10% de contribuição federal sobre o total da arrecadação de Estado e Municípios.

É importante ressaltar que além do investimento na Educação propriamente dita, o sistema educacional deve investir em programas que garantam o acesso e a permanência dos alunos na escola, como o transporte e a alimentação escolar, sendo que o investimento em alimentação não pode ser computado nos 25% obrigatórios de gastos com a Educação.

Por fim, é incontestável que a vinculação de recursos para a educação como preceito constitucional tem sido uma maneira histórica de tentar garantir valores mínimos para viabilizar a educação de qualidade em nosso país, buscando superar progressivamente os desequilíbrios regionais.

Porém é necessário ressaltar que embora estejam acontecendo avanços na destinação de recursos para a Educação em nosso país, estes continuam sendo insuficientes para saldar a dívida social e o déficit educacional que se acumularam ao longo da história.

7.2 A concepção de Gestão Democrática na Educação

Quando se pensa na função social da escola e no papel da educação na vida de cada ser humano, constantemente lê-se em propostas e planos escolares e outros documentos, que o trabalho desenvolvido na escola deve, além de promover a aprendizagem, visa a formação integral do aluno, de modo a tornar-se um cidadão crítico e ativo, conhecedor de seus direitos e deveres, solidário, criativo, cooperativo, que saiba tomar decisões, que resolva seus conflitos por meio do diálogo, enfim, que seja autônomo.

Por outro lado, os professores, não raro, afirmam que as crianças não conseguem cooperar ou trabalhar em equipe. Entretanto, pesquisas indicam que essa aprendizagem não ocorrerá se não lhes forem oferecidas ocasiões para tal, visto que, o desenvolvimento desses aspectos não se dará de uma hora para outra.

Mantovani de Assis (1998) esclarece que, para favorecer a cooperação e o desenvolvimento da autonomia na criança, o ambiente da sala de aula deve ter o autoritarismo do adulto minimizado, evitando as pressões e a coação, vivenciando realmente experiências de respeito mútuo, reciprocidade, cooperação, justiça e

igualdade. Deve-se propiciar situações em que haja o confronto de pontos de vista diferentes, a discussão, a reflexão e a tentativa de conciliação, situações essas em que a criança irá perceber que seus sentimentos e idéias são respeitados e valorizados. As crianças precisam ter a oportunidade de trabalhar juntas para aprenderem a trabalhar com, ou seja, colaborando entre si.

"O aluno aprende quando ele se torna sujeito de sua aprendizagem. E, para ele se tornar sujeito de sua aprendizagem, ele precisa participar das decisões que dizem respeito ao projeto da escola, projeto esse inserido no projeto de vida do próprio aluno. Não há educação e aprendizagem sem sujeito da educação e da aprendizagem. A participação pertence à própria natureza do ato pedagógico" (GADOTTI, 1998, p. 17).[1]

Da mesma forma que queremos que a escola ofereça esse ambiente cooperativo favorável à construção da autonomia para nossas crianças, a equipe pedagógica e administrativa do Departamento Municipal de Educação de Saltinho, deve desenvolver, de fato, um espaço específico e mecanismos que propiciem a participação de todos os envolvidos com o processo educativo nas decisões e ações desenvolvidas. Neste sentido se faz necessário pensar em uma forma de gestão que contribua para que os objetivos educacionais a que a escola se propõe sejam atingidos.

A partir da Constituição de 1988 e, posteriormente, da LDB (Lei 9394/96), a gestão escolar passou a ser considerada como prioridade, ressaltando a forma democrática de gestão e enfocando a participação de todos (pais, educadores e alunos) na construção de uma escola pública de qualidade, que desenvolva a autonomia de seus integrantes.

Gadotti e Romão (1998)[2] afirmam: "a escola deve formar para a cidadania, e, para isso ela deve dar o exemplo. A gestão democrática da escola é um passo importante no aprendizado da democracia" (p. 35). Segundo ele: "A educação para todos supõe todos pela educação".

Esta concepção de uma gestão democrática e participativa na Educação não significa ausência de conflitos, muito pelo contrário. Por ser um espaço para colocar problemas e insatisfações, para trocar idéias sobre um problema e buscar em conjunto soluções viáveis, constata-se que existem dificuldades em coordenar os diversos pontos de vista, em estabelecer uma comunicação de fato, pois as pessoas querem evidenciar concepções pessoais, muitas vezes contrapostas aos objetivos de uma gestão democrática e participativa.

A partir da concepção de gestão democrática apresentada, foram desenvolvidos outros mecanismos importantes para garantir a transparência das ações do Departamento, dentre os quais se destaca a sistematização das informações em documentos normativos como Resoluções e Instruções, que garantem que todos os trabalhadores da Educação tenham acesso às informações sobre os procedimentos e critérios adotados em diferentes situações, tais como: atribuição de classes e/ou aulas, contagem de pontos para classificação dos professores da rede, preenchimento de vagas para funções gratificadas de Diretoras e Coordenadoras Pedagógicas, entre outros, conforme determina o Plano de Carreira do Magistério (Lei Complementar nº 25/2011).

Em Saltinho, a partir da aprovação do Plano de Carreira do Magistério de 1999, os cargos de Direção e Coordenação Pedagógica nas escolas municipais vêm sendo preenchidos mediante um processo eletivo, que se repete a cada dois anos, do qual

[1] GADOTTI, M. Projeto Político-Pedagógico da escola cidadã p. 15-22. In: **Salto para o futuro: construindo a escola cidadã projeto político-pedagógico.** Brasília: MEC, 1998.
[2] GADOTTI, M; ROMÃO, J.E. (orgs.) **Autonomia da Escola Princípios e Propostas.** 2 ed., São Paulo: Cortez, 1997.

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

participam representantes das APMs, dos Professores, do Departamento de Educação e do Conselho Municipal de Educação. Isso permite discutir coletivamente a escola.

7.3 A concepção Pedagógica de Educação

O trabalho pedagógico realizado nas instituições educacionais deve estar pautado nas orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), inspirando-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, que têm por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Assim sendo, as escolas têm como objetivo geral do seu trabalho o desenvolvimento global e harmonioso do aluno, comprometido com a construção de si mesmo e engajado na sociedade da qual participa, contribuindo para a formação de pessoas criativas, inventivas e descobridoras, capazes de exercer sua liberdade, protagonismo e autonomia.

Por isso, a educação deve auxiliar o aluno a construir sua personalidade e inteligência oferecendo os estímulos necessários para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades e deve estar baseada nos seguintes princípios:

- igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- valorização do profissional da educação escolar;
- gestão democrática do ensino público, na forma da lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- garantia de padrão de qualidade;
- valorização da experiência extra-escolar;
- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas escolares sociais;

O Departamento de Educação e Desenvolvimento Social coerente com o novo papel da gestão democrática e participativa municipal na educação previsto pela legislação tem multiplicado esforços para que as escolas atinjam o padrão de qualidade que precisam para promover a formação do cidadão que a atualidade exige. Um dos pilares do trabalho desenvolvido é no sentido de assumir o processo de construção da proposta político-pedagógica das escolas e o PDE-Escola.

Reconhecemos que é por meio da prática pedagógica cotidiana das escolas que se expressa a política educacional do município, que deve ser resultante da participação da comunidade nas discussões que subsidiam a sua criação. Este trabalho exige de um lado, a mobilização da escola e da comunidade e de outro, o apoio da administração municipal.

O Departamento de Educação e Desenvolvimento Social reconhece ainda, que a proposta pedagógica, em permanente construção, deve refletir o projeto educacional do município e que seu papel é respeitar e incentivar a diversidade de cada escola e ao mesmo tempo, consolidar a unidade do sistema municipal.

Entendemos que a dimensão pedagógica é reconhecida função da escola, porém cremos que não se limita a ela, pois toda relação educacional é pedagógica, ou seja, há sempre o ensino e aprendizagem permeando essas relações. Sendo assim, a atividade

administrativa como liderança possui também sua dimensão e conteúdo pedagógico além do administrativo.

Para que a escola cumpra seu papel, o gestor deve promover o planejamento organizado, articulado e coletivo, com seriedade e honestidade que sirva de referência para a formação do cidadão, para o trabalho desenvolvido nas escolas, do mesmo modo que o professor serve de referencial para os seus alunos.

Acreditamos que este é o caráter implícito da dimensão pedagógica da gestão municipal democrática e participativa. Quanto ao caráter explicito, ele se reflete nas responsabilidades diretas com o sistema escolar, estabelecendo um conjunto de diretrizes orientadoras do ensino, no acompanhamento do desempenho de cada escola, de seus profissionais e de seus alunos, na ampliação e manutenção da rede, na qualificação do pessoal, na organização e modernização dos serviços prestados pelo Departamento às escolas municipais.

7.4 Os Profissionais da Educação

Ao apresentar uma proposta para a Educação no município de Saltinho não é possível deixar de reconhecer que o processo educativo se concretiza por meio do importante papel de todos os trabalhadores e trabalhadoras que atuam direta ou indiretamente com os alunos. Desta forma, o Sistema de Ensino Municipal deve promover uma gestão que valorize esses profissionais.

Um dos mecanismos que promove essa valorização é o Plano de Carreira do Magistério, aprovado pela Lei Complementar nº 009 de 1999 e consolidado na Lei Complementar nº 025/2011. Atualmente está em estudo o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal, um dos compromissos do atual governo. Essas legislações passaram a prever além das questões salariais também a forma de progressão na carreira e outros dispositivos que possibilitam melhores condições de trabalho aos professores, funcionários, monitores, agentes administrativos, merendeiras e zeladores.

Além de investimentos na Carreira e na situação funcional dos profissionais, é necessário investir também na formação continuada dos profissionais da educação que, além de propiciar o crescimento pessoal e profissional, atualize e requalifique como condição fundamental para o exercício consciente do papel de agente educativo, principalmente considerando a complexidade e a diversidade do trabalho educacional e a importante caracterização do papel social da escola que se configura no cenário atual.

Para cumprimento da estratégia 6.1 do PNE: “promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola”, entende-se a como um salto qualitativo na oferta educacional. Para tanto:

1. Ampliação progressiva de jornada em uma única unidade e/ou turma a turma ano a ano em duas unidades escolares, no máximo em **dez anos**, preferencialmente.
2. Criar vagas par professores atuaram exclusivamente nas escolas de jornada integral, no máximo em **dez anos**, preferencialmente.

São estratégias

Aplicam-se as ações, preferencialmente em um prazo de **dez anos**:

- Prever no orçamento municipal recursos financeiros para a implementação da educação em tempo integral podendo ser uma turma a cada um ano;
- Adequar a documentação legal e pedagógica das escolas;
- Implantar de forma gradativa a Educação Integral em tempo integral nas escolas implantando em uma unidade inicialmente e/ou em duas unidades, uma ou mais turmas ano a ano até abranger, preferencialmente, toda a rede;
- Capacitação para os profissionais;
- Adquirir os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das oficinas;
- Adequar as escolas, estruturalmente para o atendimento das oficinas previstas.
- Promoção de capacitações dos professores para atuação em escola de tempo integral por terceiros contratados pelo Município e/ou pelos cursos ofertados pela Rede.
- Quando do contrato de oficineiros, conforme legislação, sempre acompanhados pelo docente.
- Utilização dos espaços públicos como Centro Comunitário, Casa da Juventude, Centro do Idoso para oferta dos: Eixo I – Currículo e Prática de Ensino na Educação Básica, suas Modalidades e Atendimentos Específicos1; Eixo II – Gestão Educacional; e Eixo III – Grandes Temas da Educação, conforme prevê estratégia 6.4 da meta 6 do PNE - Lei n° 13.005/2014: “fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários”.

Ao abordar o papel dos diversos trabalhadores para a qualidade da Educação, é importante ressaltar as responsabilidades dos mesmos, nas ações com os alunos, com a escola e com a comunidade, destacando-se o trabalho de professores, diretores e coordenadores, como referência do trabalho da escola.

Na Rede Municipal de Ensino de Saltinho, a concepção do trabalho na escola deve garantir o bom atendimento aos alunos, em todos os níveis de ensino, em todas as atividades desenvolvidas no período escolar, primando pelas relações de respeito e cooperação entre todos.

A escola, seus gestores e profissionais, além do compromisso com a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos devem contemplar ações que visem a integração com a comunidade.

8. Níveis e modalidades de Educação e Ensino: diagnóstico e proposições

Na busca de conhecimento de dados relevantes para encaminhar discussões ampliadas e consolidar as políticas de educação para o município, apresentam-se os pressupostos legais, os objetivos e metas estabelecidos para os diferentes segmentos e modalidades de ensino.

8.1 Educação Básica

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 22, Lei nº 9.394/96, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, podendo ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, grupos não seriados, com base em idade, competência ou em outros critérios.

8.1. 1 Educação Infantil

A Educação Infantil de acordo com a LDB (Lei nº 9.394/96) passou a integrar a educação básica como primeira etapa, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento da criança até seis anos de idade, considerando os aspectos, físico, intelectual, social, psicológico.

A Educação Infantil, enquanto modalidade de ensino, é uma categoria nova de estudos na política educacional brasileira. Num passado bem recente, o trabalho realizado pelas creches era puramente assistencialista, limitando-se a cuidar e brincar com as crianças sem preocupações com a aprendizagem e a socialização. Os atendentes ou monitores de creche não possuíam nenhuma formação de magistério. A área que tinha uma atenção especial era a Pré-escola, sabendo que os alunos estavam lá para, no ano seguinte, começar os trabalhos na primeira série do ensino fundamental.

Atualmente, a Pré-escola, de acordo com a legislação vigente, compreende o atendimento de crianças da faixa etária de quatro e cinco anos de idade, porque a Lei nº 11.274/06 implantou o Ensino Fundamental de 9 anos, iniciando aos seis anos de idade.

No município de Saltinho, a Educação Infantil teve início em 1993 com atendimento na Pré-escola, no primeiro governo municipal. O atendimento se limitava às crianças de 5 e 6 anos de idade. Em 1997, o atendimento se ampliou para as crianças de 4 anos. Nesse mesmo ano foi municipalizado o Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série. Havia um projeto de construção de creche que, infelizmente, foi abandonado e retomado nesta Administração.

Hoje, a maior demanda de atendimento na Educação Infantil está concentrada na faixa etária de 0 a três anos de idade, onde, segundo dados do IBGE referentes a 2010, existem 193 crianças. O atendimento nas faixas etárias de quatro e cinco anos é satisfatório, acreditando atender a 100% da demanda.

Quanto aos investimentos necessários ao atendimento da demanda, na rede de Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, em Creche, a Administração atual tem buscado sistematicamente recursos financeiros capazes de atender a todas as necessidades, principalmente no que se refere à construção da Creche e a ampliação e reforma dos prédios existentes. A nova Creche construída com recursos do PAC 2, através do Pro-infância, iniciou o funcionamento no mês de agosto de 2014 e está em fase de construção outra nova Creche, em convênio com o Estado.

O quadro de pessoal na Educação Infantil está com número suficiente para atender as classes atualmente existentes, porém, a implantação do atendimento em Creche deverá exigir a criação de novas vagas e a contratação de profissionais através do concurso público, ainda em vigor, garantindo assim maior qualidade do atendimento à criança.

Quanto à rede física, o município conta atualmente com quatro escolas municipais, 2 delas atendem Educação Infantil e duas atendem Ensino Fundamental. A ampliação da CIEMS "Nossa Senhora Aparecida" está ocorrendo com previsão de término até começo de 2050 e, futuramente outras unidades, preferencial, em até **dez anos** deverão passar por ampliação para atender ao tempo integral.

Novos loteamentos já aprovados e as perspectivas de crescimento da população urbana do Município indicam a possibilidade de construção de uma nova escola, ainda

nesta Administração, que já foi incluída no Plano de Ações Articuladas – PAR do Ministério da Educação, MEC.

Apesar das dificuldades, a proposta político-pedagógica vem sendo elaborada e a metodologia adotada e desenvolvida em todas as unidades escolares do município parte de uma concepção de pedagogia que considera a Educação Infantil a primeira etapa de um processo de construção social do conhecimento, no qual, o cuidar, brincar e aprender são atividades inerentes ao processo de socialização e aprendizagem das crianças. O acompanhamento, a orientação pedagógica e o investimento na formação continuada de todos os profissionais da Educação fazem do Sistema Municipal de Ensino uma referência da qualidade de ensino para a região.

Destacam-se os objetivos deste segmento de ensino na rede municipal.

8.1.2 Objetivos da Educação Infantil nos seus diferentes aspectos

Além dos objetivos definidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, destacamos os objetivos referentes aos diversos aspectos do desenvolvimento da Infância.

Os objetivos referentes ao aspecto cognitivo do desenvolvimento são criar condições adequadas para a criança:

- adquirir o conhecimento do mundo físico;
- construir o conhecimento lógico-matemático;
- construir o conhecimento social;
- desenvolver a capacidade de simbolização.

Os objetivos referentes ao aspecto afetivo do desenvolvimento são criar condições adequadas para a criança:

- sentir-se aceita e compreendida;
- confiar nas pessoas que a cercam, sentindo-se segura ao lado delas;
- expressar seus sentimentos e emoções;
- ser independente, curiosa, criativa, ter iniciativa e responsabilidade;
- desenvolver uma auto-estima positiva.

Os objetivos referentes ao aspecto social do desenvolvimento são criar condições adequadas para a criança:

- interagir com seus pares e com adultos;
- aprender normas de conduta que regem a convivência social;
- tornar-se apta para estabelecer relações de reciprocidade e de cooperação;
- conquistar a autonomia moral, construindo normas e valores próprios.

Os objetivos referentes ao aspecto físico do desenvolvimento são criar condições adequadas para a criança:

- tomar consciência dos processos orgânicos característicos do funcionamento do organismo humano e de como é possível interferir sobre eles de modo a garantir uma vida saudável;
- adquirir hábitos higiênicos e alimentares indispensáveis à saúde;
- tomar consciência dos perigos aos quais estamos expostos e aprender a evitá-los;
- desenvolver habilidades psicomotoras.

8.1.3 - Metas para a Educação Infantil

Considerando os dados atuais da população infantil no município em relação às matrículas na Educação Infantil, segundo o Censo Escolar/2.013, estabelecemos as seguintes metas:

1. Atender, em Creche, nos próximos cinco anos, 70% da demanda existente na faixa etária de 0 a 3 anos de idade. Até **2020**, atender 80% da demanda. Em 2014, o município iniciou o atendimento com 80 vagas disponíveis na primeira Creche do Município.

2. Manter o atendimento de 100% da demanda na faixa etária de 4 a 5 anos, que é de 233 crianças. Hoje, o município atende 252, ultrapassando 100% da demanda, o que indica o atendimento de crianças de outros municípios.

3. Elaborar de acordo com a Lei, no prazo de **cinco anos**, padrões mínimos de infra-estrutura das instituições públicas e privadas de educação infantil que respeitem as diversidades regionais e assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

a) Espaço interno, com iluminação, área de sol, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário.

b) Instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças, de acordo com a faixa etária.

c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação.

d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo.

e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados.

f) Adequação às características das crianças com necessidades especiais.

4. Adaptar os prédios de educação infantil de sorte que, em **dez anos**, todos estejam conformes aos padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos na lei.

4.1 Lactário e sala de amamentação, em **dez anos** preferencialmente, devem estar totalmente adequadas ao atendimento.

4.2 Em até **dez anos**, a brinquedoteca deve estar, preferencialmente, em pleno funcionamento.

4.3. Os Berçários I e II, dada a baixa demanda ainda presente em 2024 de zero a 1 ano, estão agrupados na mesma sala com a faixa etária de um a dois anos. Conforme previsto pelo Parecer CNE/CEB 20/2009, “o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano),15 crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos)” (2009, p.13).

5. - A partir da vigência deste Plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam Pedagogia ou Normal Superior, conforme a LDB (Lei nº. 9.394/96).

6. Assegurar que, **em um ano**, todas as Escolas e ou instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação da comunidade escolar e os profissionais da educação neles envolvidos, seus Projetos Político-Pedagógicos.

7. Aferir em **dez anos** a evolução do cumprimento da Meta 6 do PNE cuja texto diz que a educação em tempo integral deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

8.1.4 Custo: valores apurados

De acordo com a declaração municipal, 3° bimestre de 2024, o custo com o período parcial e integral, conforme meta 10 do item 4. 1 - Política e Gestão da Educação desse Plano, foi de:

CUSTO SIOPE	
CRECHE 6.575.99 **168 alunos = 100%**	**Por período:** **Custo por aluno:** *Parcial* 95 alunos / 168 — 57,00% *Integral* 73 alunos — 43,00%
PRÉ-ESCOLA 6.123, 36 210 alunos = 100%	**Por período:** **Custo por aluno:** *Parcial* 150 alunos / 210 — 28,00% *Integral* 60 alunos — 72,00%

8.1.5 Matrícula

Aos responsáveis legais, a matrícula em tempo integral dos menores, não é facultativa. Havendo a disponibilização do ensino integral para a turma e unidade escolar da série do menor, o mesmo deverá ser matriculado sob pena de lei.

A oferta de matrículas de tempo integral ou parcial deve atender os critérios da legislação educacional, ao Decreto nº1819 de 09 de agosto de 2018 (regulamenta a Lei Municipal nº 608 de 03 de novembro de 2016 e revoga o Decreto nº 1771 de 02 de outubro de 2017). Deve Comprovar o de endereço e/ou declaração de residência, nesse caso cópia autenticada sob pena de lei e em um dos modelos estabelecidos pela Resolução Seduc nº 55 de 07 de agosto de 2024 aceitos. No caso da declaração de residência, verificar-se-á a veracidade dos moradores e havendo falsidade comprovada, perda da vaga pode ocorrer.

- Os critérios para o cadastro Único (item 10).
- Turma selecionada, quando o caso de ampliação turma a turma a cada um ano, conforme índices apurados de melhor desempenho na fase embrionária de implantação da oferta integral feita em conjuntos com as unidades escolares.
- Quando a rede estiver totalmente nos 50% de oferta, mediante análise de maior necessidade por faixa etária.

8.16 Proposta curricular embrionária

Na implantação, um currículo integrador com bases na educação democrática. Não obstante,

> Estudos recentes mostram que quando as crianças se relacionam ativamente com o mundo das pessoas e dos objetos, elas atribuem sentido e significado às situações vividas, aos objetos que vão conhecendo e, com isso, aprendem e se constituem como pessoas que têm curiosidades, interesses, necessidades de saber. As educadoras e os educadores são essenciais nesse processo vivido por bebês e crianças, mas não podem substituir as crianças em suas experiências e descobertas. Nesse sentido, se colocam ao lado dos bebês e das crianças, organizando as condições para que participem ativamente das experiências, promovendo sua curiosidade, ouvindo seus desejos de conhecimento, instigando novos interesses de experiências e descobertas.
> Em outras palavras, da parte da educadora e do educador, isso é sinônimo de acolhimento, escuta, envolvimento das crianças nas ações de que elas tomam parte, nas tomadas de decisões, no planejamento de experiências que serão vividas em conjunto por educadoras, educadores, crianças e em sua avaliação (Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, 015, p. 44)[3].

Deve estar garantido no desenvolvimento curricular os campos de experiência conforme legislação:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gesto e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Exemplo para elaboração da grade:

[3] São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Currículo integrador da infância paulistana. São Paulo: SME/DOT, 2015.

		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	Berçário 2	Maternal 1	Maternal 2	1ª Etapa	2ª Etapa
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS (Conviver / Brincar / Participar / Explorar / Expressar / Conhecer-se)	BASE NACIONAL COMUM BNCC	O eu, o outro e o nós.	04	04	04	04	04
		Brincadeiras e convivência no parque Estimulos na Brinquedoteca Rodas Interativas Educação Socioemocional					
		Corpo, gestos e movimentos.	04	04	04	04	04
		Expressão Corporal Dança					
		Traços, sons, cores e formas.	04	04	04	04	04
		Música Artes Visuais					
		Escuta, fala, pensamento e imaginação.	04	04	04	04	04
		Contação de Histórias Inglês Educação Literária Produção Textual					
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	04	04	04	04	04
		Educação Tecnológica Jogos Convivência com a natureza					
		TOTAL DE AULAS	20	20	20	20	20
		TOTAL DA CARGA HORÁRIA	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**

8.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental compreende o atendimento de alunos do 1º ao 9º ano (antiga 1ª a 8ª série). Por determinação da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, os municípios e o Estado são os responsáveis por oferecer este atendimento gratuito à população.

A partir de 1997, a Rede Municipal de Saltinho vem oferecendo o Ensino Fundamental nas séries iniciais, sendo que o Estado assume o ensino público gratuito do 6º aos 9º anos (antiga 5ª a 8ª série).

O Município de Saltinho também mantém em sua Rede Municipal, mediante o Convênio de Parceria, duas Professoras efetivas do Estado que ministram aulas nas Escolas Municipais, devendo o Município ressarcir aos cofres do Estado os salários e demais encargos correspondentes a esses Professores.

As três escolas municipais atendem alunos do Ensino Fundamental, sendo que o CIEMS "Pro. Roque Névio Fioravante" atende exclusivamente alunos do Ensino Fundamental até a ampliação de sua estrutura física.

Para os próximos anos, está prevista a construção de nova escola no bairro Azaléias que atenderá a demanda daquele bairro, em desenvolvimento.

8.2.1 Objetivos do Ensino Fundamental

Dentre os objetivos do Ensino Fundamental definidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais destacamos aqueles que estimulam os alunos para serem capazes de:

- compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito.
- Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas.
- Conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência ao país.
- Conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sócio cultural brasileiro, bem como aspectos sócio culturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais.
- Conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação a sua saúde e à saúde coletiva.
- Utilizar as diferentes linguagens: verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal, como meio para produzir, expressar e comunicar suas idéias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação.
- Saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir os conhecimentos.
- Questionar a realidade formulando-se problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação.

Para que esses objetivos sejam atingidos é necessário que as escolas de Ensino Fundamental possuam uma infra-estrutura adequada, que é estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, como segue:

- espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- instalações sanitárias e para higiene;
- espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- atualização e ampliação do acervo da biblioteca;
- telefone e serviço de reprodução de textos;
- informática e equipamento multimídia para o ensino.

8.2.2 Metas para o Ensino Fundamental

As matrículas no Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar de 2013, somam um total de 940 matrículas, sendo 496 na Rede Municipal e 444 na Rede Estadual.

Considerando essa situação, o Plano Municipal de Educação estabelece as seguintes metas para o Ensino Fundamental:

1. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 90%, **em cinco anos**, as taxas de repetência e em 100% as taxas de evasão, por meio de programas complementares de acompanhamento de aprendizagem nas classes de reforço e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.

2. Elaborar, no prazo de **cinco anos**, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho das escolas municipais e estadual e com as realidades regionais, incluindo:

a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

b) instalações sanitárias e para higiene;

c) espaços para esporte, recreação, ciências e artes, biblioteca e serviço de merenda escolar;

d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

g) telefone e serviço de reprodução de textos;

h) informática e equipamento multimídia para o ensino.

3. Assegurar que, **em um ano**, todas as escolas tenham formulado seus Projetos Pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, dos Parâmetros Curriculares Nacionais e do PDE Escola.

4. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, implantado a instituição de Conselhos Escolares.

5. Planejar para os próximos **cinco anos** a oferta de vagas, número de salas de aula, adequação dos espaços físicos, número de professores e profissionais de apoio e adequação do material pedagógico com vistas a alcançar os objetivos do Ensino Fundamental em nove anos.

7. Estabelecer em **cinco anos** a política de formação continuada para professores, gestores e profissionais de apoio no Ensino Fundamental.

8. Aferir em **dez anos** a evolução do cumprimento da Meta 6 do PNE cuja texto diz que a educação em tempo integral deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

9. Providenciar a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação a normatização legal junto ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com as disposições legais.

8.2.3 Custo – valores estimados

De acordo com a declaração municipal, a estimativa de custos com o período parcial foi de:

CUSTO SIOPE	
Ensino Fundamental	**Por período:**

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.805, 26 **530 alunos = 100%**	**Custo por aluno:** *Parcial* 95 alunos / 168 57,00% *Integral* (ainda não implantado)

8.2.5 Matrícula

Aos responsáveis legais, a matrícula em tempo integral dos menores, não é facultativa. Havendo a disponibilização do ensino integral para a turma e unidade escolar da série do menor, o mesmo deverá ser matriculado sob pena de lei.

A oferta de matrículas de tempo integral ou parcial deve atender os critérios legais: comprovação de endereço e/ou declaração de residência, nesse caso cópia autenticada sob pena de lei e em um dos modelos estabelecido pela Resolução Seduc nº 55 de 07 de agosto de 2024 aceitos. No caso da declaração de residência, verificar-se-á a veracidade dos moradores e havendo falsidade comprovada, perda da vaga pode ocorrer.

- Os critérios para o cadastro Único (item 10).
- Turma selecionada, quando o caso de ampliação turma a turma a cada um ano, conforme índices apurados de melhor desempenho na fase embrionária de implantação da oferta integral feita em conjuntos com as unidades escolares.
- Quando a rede estiver totalmente nos 50% de oferta, mediante análise de maior necessidade por faixa etária.

8.16 Proposta curricular embrionária

Seguindo a possibilidade da oferta de 7h ou 35h semanais (Lei Federal nº 14.640/2023) e visando a garantia de todos os direitos conforme garantidos no art. 205 e 206 da Constituição Federal que conforme estudos[4], apesar da Carta Magna não dizer *ipsi litteris* Educação Integral, já estabeleciam uma educação integral, pois do contrário não é educação, tem-se como proposta inicial a implantação da estrutura inicial aqui apresentada; sendo ajustada no prazo concomitante a ampliação do ensino de educação integral em escola de tempo integral.

Em quatro dias da semana a grade estará distribuída, ficando a sexta-feira como dispensa no horário. No caso da unidade escolar comportar, na fase embrionária, os dois tempos - parcial e integral - a entrada no período da manhã às 9:30h e a saída a tarde às 15:30h. Não obstante, “o tempo integral pode inclusive, se cabível, acontecer em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre eles, durante todo o período letivo e que estejam contempladas nos parâmetros estabelecidos em acordo com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb”[5], pois

[4] MENEZES, J. S. S. Educação em tempo integral: direito e financiamento. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 137-152, jul./set. 2012.
RIOS, Terezinha Azeredo. **Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade**. São Paulo: Cortez, 2006.
[5] Escola de Tempo integral Coleção: Eixo Ampliar volume 1: Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Brasília-DF: SEB/MEC 2023.

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

> Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade de tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagens (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNGEB), aprovadas via Resolução CNE/CEB nº 4/2010. Art. 12 §1º).

Grade embrionária:

São pilares para a grade:

APRENDER A CONHECER
APRENDER A SER
APRENDER A CONVIVER
APRENDER A FAZER

Cuidando da a formação integral das crianças, sabe-se que é condição fundamental para o desenvolvimento pleno dos estudantes o direito aos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores essenciais para a vida contemporânea os quais perpassam pelas dez competências gerais:

- Conhecimento
- Pensamento científico, crítico e criativo
- Repertório cultural
- Comunicação
- Cultura digital
- Trabalho e projeto de vida
- Argumentação
- Autoconhecimento e autocuidado
- Empatia e cooperação
- Responsabilidade e cidadania

A proposta de ensino por projetos se apresenta também como orientação desse plano. Esse eixo dinâmico de temas transversais pelo qual se trabalha a questão da aprendizagem significativa por meio de temáticas que estabeleçam uma ponte com o cotidiano e com a cultura. Pode-se destacar quatro eixos para o ensino por projetos:

1. Diversidade e Pluralidade
2. Saúde e Família
3. Mídia e Educação
4. Sociedade, Trabalho e Cultura

São algumas das Práticas experimentais

- Robótica
- Yoga
- Cultura Digital
- Arte- Canto
- Programação e Robótica;
- Práticas Sociais e Culturais;

- Práticas Filosóficas;
- Cultura Corporal Esportiva.

8.3 Educação de Jovens e Adultos e Ensino Supletivo

O Ensino de Jovens e Adultos é uma modalidade que tem sido muito divulgada e estimulada para o crescimento e qualificação daqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade apropriada ou não concluíram o Ensino Fundamental.

Atualmente esta modalidade de ensino que atende de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental é de responsabilidade do município, embora o Município não possua uma demanda explícita de formação de novas turmas. O trabalho pedagógico deve levar em conta a busca de uma identidade progressista, que atenda às necessidades sócio-culturais contemporâneas e que respeite os conhecimentos adquiridos no quotidiano da vida. A estrutura de ensino é organizada de forma seriada, sendo que cada semestre corresponde a 1 ano do ensino regular.

Muitos são os desafios a superar na busca de qualificação da Educação de Jovens e Adultos, mas, entendemos que ela deve se constituir num espaço onde ler, escrever e contar não se faça como um fim em si mesmo, mas sim com o objetivo de criar posturas e instrumentos para que todos atuem em uma sociedade complexa e constantemente em construção. Para isso, o programa de Educação de Jovens e Adultos deve partir do reconhecimento das características sócio políticas, afetivas e culturais de cada grupo. Essa modalidade educativa tem como objetivos a elaboração das diferentes linguagens de expressão e comunicação; o desenvolvimento da habilidade de problematização; a utilização de fontes variadas de informação – livros, filmes, vídeos e a busca do conhecimento necessário à compreensão da realidade e a articulação de ações coletivas.

8.3.1 Objetivos para a Educação de Jovens e Adultos

O Plano Municipal de Educação reafirma os objetivos elaborados pelo MEC para esta modalidade de Ensino, destacando dentre eles, os seguintes:

- Construir uma proposta político-pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos que se fundamente em cinco enunciados: a caracterização dos alunos; a concepção de alfabetização como direito; o conceito de uma alfabetização emancipatória; uma escola para trabalhadores e um currículo interdisciplinar.
- Romper com a exclusão social e apresentar caminhos para os jovens e adultos que não tiveram acesso a uma educação de qualidade no momento oportuno.
- Ter como princípios fundamentais a construção plena da cidadania, a transformação da realidade e a construção da autonomia intelectual e moral.
- Buscar a modificação da visão tradicional do ensino-aprendizagem entendendo o homem como um ser ativo, que age sobre o mundo e no mundo, estabelece relações sociais e transforma tanto a natureza quanto a si próprio.
- Buscar uma abordagem curricular interdisciplinar, uma vez que o conhecimento se dá a partir da interação do saber do aluno e do saber sistematizado acumulado pela humanidade.

Compreendemos que para que essa proposta político-pedagógica se concretize, no nível da qualidade social desejável, não basta criar normas, diretrizes e nem legislação, é primordial a atuação de educadores com ela totalmente comprometidos.

8.3.2 Metas para a Educação de Jovens e Adultos

Embora o Município tenha uma demanda considerada reduzida, o Plano Municipal de Educação estabelece as seguintes metas:

1. Retomar a oferta de vagas para promover, em **cinco anos**, a oferta de Educação de Jovens e Adultos equivalente aos cinco anos iniciais do ensino fundamental, para 100% da população de 15 anos e mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.
2. Realizar, **anualmente**, levantamento e avaliação de experiências em Alfabetização de Jovens e Adultos, que constituam referência para os profissionais e agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.
3. Reestruturar, criar e fortalecer, no Departamento Municipal de Educação, núcleo incumbido acompanhar a Educação de Jovens e Adultos.
4. Elaborar, no prazo de **dois anos**, diretrizes municipais de qualidade para as diversas etapas da Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se as especificidades dos alunos e a diversidade regional.
5. Realizar em todas as unidades de ensino, **a cada dois anos**, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.

8.4 Ensino Médio

O Ensino Médio é considerado a última etapa da Educação Básica, preparatória para o ingresso no mundo do trabalho ou no Ensino Superior.

De acordo com o MEC, “o ensino médio deve ser planejado em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito humano referencial desta última etapa da Educação Básica: adolescentes, jovens e adultos. Cada um desses tempos de vida tem a sua singularidade, como síntese do desenvolvimento biológico e da experiência social condicionada historicamente. Por outro lado, o ensino médio pode configurar-se também como um momento em que necessidades, interesses, curiosidades e saberes diversos confrontam-se com os saberes sistematizados, produzindo aprendizagens socialmente e subjetivamente significativas. Num processo educativo centrado no sujeito, o ensino médio deve abranger, portanto, todas as dimensões da vida, possibilitando o desenvolvimento pleno das potencialidades do educando”[6].

A obrigatoriedade da oferta do Ensino Médio gratuito, segundo a legislação, é exclusivamente de competência do Estado, embora o Município possa colaborar, sem contabilizar as despesas nos 25% destinados ao Ensino.

Em Saltinho o Ensino Médio regular é oferecido pela única escola estadual “Prof. Manoel Dias de Almeida”, que também atende as séries finais do Ensino Fundamental (6º a 9º ano).

Como apresentado anteriormente o município tem como responsabilidade a Educação Infantil e Ensino Fundamental prioritariamente, porém como o Plano

[6] Disponível em: http://portal.mec.gov.br/pet/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/13561-uma-concepcao-para-o-ensino-medio. Acesso em: 03 ago. de 2024.

Municipal de Educação deve tratar a situação educacional no município, embora o atendimento educacional neste segmento de ensino seja de responsabilidade da rede estadual espera-se que o governo do Estado não meça esforços para atingir as metas que garantam o atendimento da demanda e busque ampliar a qualidade do Ensino Médio oferecido no município, conforme as Diretrizes do Plano Estadual de Educação.

Faz–se necessário esclarecer que as metas ora apresentadas foram embasadas na situação geral do Estado de São Paulo e pela discussão com a comunidade. Por isso, as metas propostas são:

1. Ampliar, gradativamente, o número de vagas para atender a jovens e adultos que não cursaram esse nível de ensino na idade esperada, e o crescimento esperado da demanda em função da universalização do Ensino Fundamental e as medidas de correção da distorção idade-série neste nível de ensino.
2. Ampliar o número de vagas nos cursos noturnos, regulares e supletivos, para garantir o acesso de alunos que trabalham.
3. Implementar ações para corrigir o desequilíbrio gerado por repetências sucessivas, buscando reduzir o tempo de conclusão desse ensino.
4. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
5. Manter programas complementares como alimentação escolar e transporte garantindo assim o acesso e permanência dos alunos na escola.

8.4.1 Educação Profissionalizante – Qualificação

Construir coletivamente um fazer docente é compreender a escola antes de tudo, como um espaço de encontro de gerações, de pessoas, caracterizado por tempos diversos de socialização, interação, formação e aprendizagem das artes de ser humanos.

Essas artes não são transformadas bruscamente com as mudanças nas áreas de conhecimento, nem de técnicas. É preciso que a escola e os docentes estejam atentos às mudanças, à construção social do conhecimento, à construção cultural dos indivíduos.

Assim, nesta dinâmica social, o fazer pedagógico e a postura do docente serão uma permanente procura de significados, adaptações em seus domínios, competências, saberes, enfim, adaptações e escolhas em seu perfil de profissional. Um profissional que domina as artes apreendidas de produzir, de pôr os educandos em ação, de propor um leque de atividades, de planejar seu desenvolvimento, de motivar crianças, adolescentes, jovens e adultos a trabalharem individual ou coletivamente, de avaliarem produtos, de admitirem e até celebrarem o final de um processo de produção coletiva.

Em Saltinho não há nenhuma instituição nem pública nem privada que ofereça cursos de Profissionalização. A oferta destes cursos é feita em Piracicaba. O Município apóia a formação profissional oferecendo o transporte para os alunos que o solicitam e está estudando a possibilidade de implantação de cursos profissionalizantes através de parcerias com o SENAI e o SENAC.

A educação profissional não formal é oferecida pelo Centro de Desenvolvimento Social mediante oficinas que atendem preferencialmente os beneficiários dos Programas Sociais.

Para que a população tenha um crescente acesso a qualificação profissional formal e não formal enquanto parte de um processo educativo global cremos ser necessária uma política de desenvolvimento regional, que possibilite gradativa integração desta modalidade de ensino ao sistema regular articulando-se com a construção de educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todos.

9. Ensino Superior

De acordo com o Plano Nacional de Educação as universidades públicas têm um importante papel a desempenhar no sistema, seja na pesquisa básica e na pós-graduação *stricto sensu*, seja como padrão de referência no ensino de graduação. Além disso, cabe-lhe qualificar os docentes que atuam na educação básica e os docentes da educação superior que atuam em instituições públicas e privadas, para que se atinjam as metas previstas na LDB quanto à titulação docente.

Quanto aos objetivos e metas para o ensino superior deve-se observar o estabelecido pelo Plano Nacional de Educação, cabendo ao município estabelecer parcerias para ampliação da elevação do nível de ensino dos jovens e adultos de forma crescente no município.

10. Estratégias relacionadas a Educação Especial, Atendimento Integrado, Atendimento Terapêutico e Priorização das comunidades pobres

Na empreitada de garantir todos os objetivos desse plano e atingir as metas propostas, assim como visando o cumprimento com a segurança e bem-estar de todo o público da Educação do Município em conformidade com o Requisito da Lei n. 14.640/2023, **a)** a atuação integrada de atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social deve seguir as etapas estabelecidas: 1. Constatado pela escola alguma violação estabelecida em lei, a criança ou adolescente é encaminhado ao Conselho Tutelar, conforme ECA, Art. 56.

Se constatada a violação (Art. 4 do ECA), a criança ou adolescente e os responsáveis são encaminhados ao Serviço de Proteção Especial. Quando o caso, são encaminhados ao atendimento médico.

Não havendo direito violado, uma orientação aos responsáveis é dada pelo Proteção Básica - CRAS agindo na prevenção. Em casos de violência física com hematomas, a Delegacia é informada e se faz um boletim de ocorrência.

Não obstante, na mesma empreitada, **b)** o atendimento terapêutico ao público-alvo das Dificuldades ou Transtornos de Aprendizagem segue o seguinte percurso:

ALUNO INICIA O PROCESSO DE APRENDIZAGEM				
Hipótese: ***<u>Aluno realiza as atividades propostas regularmente?</u>***				
Continuidade ao processo de Ensino e Aprendizagem		SIM **NÃO**		Professor aplica a validação diagnóstica e faz um relatório que é avaliado pela coordenação. Juntamente com a direção há reunião de alinhamento pedagógico e uma devolutiva
HIPÓTESE ***<u>Demanda de Educação Especial?</u>***				
Continuidade ao processo de		NÃO **SIM**		1. Professor aplica

Ensino e Aprendizagem				avaliação diagnóstica. 2. Um relatório da avaliação é feito pelo professor. 3. Coordenação avalia o relatório e faz uma reunião de alinhamento pedagógico com o diretor. 4. Professor preenche o formulário de encaminhamento a sala de recursos multifuncionais. 5. Diretor envia o formulário para avaliação da educação especial.
Professor da Educação Especial				
				1. Avalia formulário. 2. Agenda uma reunião com os pais. 3. Se os pais não comparecem à reunião, novo agendamento é feito. 4. Se os comparecem à reunião, apresenta-se as informações coletadas, realiza-se analise do aluno e faz devolutiva aos pais.
Professor da Educação Especial delibera se realmente há quadro de necessidade especial				
1. Devolutiva aos pais e escola. 2. Reunião de alinhamento pedagógico, elaboração de ajustes curriculares e avaliações adaptadas. 3. Se não precisar utilizar a sala de recursos, pais assinam termo de desistência de atendimento encaminhado.		NÃO **SIM**		1. Constróis plano de atendimento individual para frequentar a sala de recursos multifuncionais. 2. Se houver necessidade de adaptação curriculares, avaliações, adaptadas, auxiliar de sala ou profissional especializado nova devolutiva, reunião de alinhamento pedagógico, elaboração de ajustes curriculares e avaliações adaptadas. 3. Aluno utiliza recursos necessários.

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Demandadas com exigências específicas, como casos do espectro autista não suportadas ainda pelo Município, estão sendo encaminhadas para instituições especializadas de Piracicaba como a AUMA, associados de autistas de Piracicaba. Em 2024, 10 casos foram encaminhados à Piracicaba.

Seguindo com as diretrizes de equidade, c) triagens devem ser realizadas anualmente junto ao Centro de referência da Assistência Social (CRAS) a fim de verificar possíveis casos de aluno fora da escola, o que não ocorre atualmente. Vagas serão prioritárias ao público das comunidades pobres ou a crianças em situação de vulnerabilidade social na escola de tempo integral conforme os seguintes critérios para atendimento de usuários (as) em Programas Sociais.

1. A família e/ou indivíduo deverá estar inscrita no Cadastro Único. Para realizar o cadastro renda de até 3 salários mínimos.

2. Para outros atendimentos, se a família necessitar de suporte emergencial, a equipe técnica do CRAS efetua o acolhimento/atendimento, como por exemplo: orientações, encaminhamentos, fornecimento de cesta básica ou outros.

3. *Per capta* para inclusão em Programas Sociais:

- Programa Bolsa Família:
  Per capta: R$218,00

- Projeto Estadual Viva Leite:
  Renda familiar de até meio salário mínimo.

- Programa Dona de Casa (para mulheres que não têm renda individual):
  Renda familiar de até dois salários mínimos.

- Carteira Id Jovem (para jovens entre 15 a 29 anos de idade):
  Renda familiar: até 02 salários mínimos.

- Cartão Interestadual do idoso (idosos a partir de 60 anos de idade):
  Renda individual de até 02 salários mínimos.

- Benefício de Prestação Continuada (idosos a partir de 65 anos ou pessoa com deficiência):
  Renda *per capta* de até ¼ do salário mínimo.

- Tarifa Social de Energia Elétrica.
  Renda *per capta* de até meio salário mínimo.
  Renda mensal de até 3 salários mínimos, desde que tenham um membro familiar portador de doença ou deficiência que precise do uso contínuo de equipamentos conectados à energia elétrica.

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.
  Renda *per capta* de até ¼ do salário mínimo.

- Cesta básica

Prioritariamente renda de até ½ salário mínimo *per capita*. No entanto, dependendo da vulnerabilidade apresentada, é feita a concessão. Ter renda *per capta* de até ¼ de salário mínimo.

- Dignidade Menstrual (para pessoas de 10 a 49 anos de idade)
  - ⇒ Estar matriculada em escola da rede pública de ensino e ser de baixa renda (meio salário mínimo).
  - ⇒ Estar em situação de vulnerabilidade social extrema (com renda mensal até R$ 218,00).
  - ⇒ Estar em situação de rua.

4. Atendimento em outros Serviços, tais como:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos, 60 anos ou mais.
- Famílias residentes em Saltinho.
- Famílias usuárias do CRAS.
- Famílias encaminhadas pela Rede intersetorial.

Havendo disponibilidade de vagas e mediante avaliação da equipe técnica, famílias não usuárias da assistência social podem participar.

11. Qualificação do atendimento por meio de Programas Complementares.

Para garantir o acesso à escola, a permanência nas escolas e o sucesso dos alunos faz-se necessário que o município desenvolva ações complementares com o intuito de reduzir os índices de repetência e as possibilidades de evasão, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação e visando ampliar a permanência dos alunos na escola.

Os Programas Complementares são atividades propostas e desenvolvidas nas escolas municipais que visam contribuir para a formação integral dos alunos incentivando o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos alunos.

Alguns Programas são institucionais: a Alimentação e Transporte Escolar que atendem as redes municipal e estadual. Outros são propostos pelo Departamento e se desenvolvem em locais fora das escolas até a reforma e ampliação das escolas municipais como, por exemplo: as oficinas esportivas e culturais, oferecidas no contraturno.

11.1 A Alimentação Escolar

A alimentação escolar é um programa que atende a todas as escolas públicas e é oferecida aos alunos desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos. O cardápio é elaborado por uma nutricionista sendo adequado para cada faixa-etária; a alimentação é preparada nas próprias escolas e inclui arroz, feijão, verduras, legumes e carnes, etc.

Atualmente são servidas aproximadamente mil quatrocentas refeições diárias.

Os recursos para o Programa de Alimentação Escolar provêm de repasses federais através do PNAE, de recursos estaduais através de FDE e de recursos municipais.

O registro de fiscalização de cada uma das unidades de ensino é de realização do Conselho de Alimentação Escolar, tendo uma ata para cada uma das unidades. O cardápio discriminado para tempo parcial e integral fica disponível nas escolas e no *site* da prefeitura. E é feito

11.2 O Transporte Escolar

O transporte escolar é oferecido aos alunos da Rede Municipal e Estadual que residem na zona rural ou que por motivo de ausência de escolas ou de vagas próximas à residência estudam em escolas mais distantes.

O transporte escolar é terceirizado e os recursos provêm de repasses federais, estaduais e municipais.

11.3 Oficinas esportivas e culturais

O Município de Saltinho mantém a oferta aos alunos das escolas municipais de algumas oficinas esportivas e culturais que visam desenvolver habilidades dos alunos nas áreas do esporte e da cultura.

As oficinas esportivas e culturais são realizadas em locais e horários provisórios aguardando a disponibilização de espaços adequados nas próprias escolas municipais.

A coordenação e execução das oficinas esportivas está a cargo do Setor de Esportes. Enquanto as oficinas culturais e de artesanato estão a cargo do Setor de Assistência Social.

12. Projetos na busca de uma Educação de Qualidade.

O papel primordial da Educação é o de construir e difundir o saber necessário para a formação integral do cidadão. A produção e a socialização do saber devem garantir a construção e reconstrução de uma sociedade fundada na solidariedade e na ética, pilares da cidadania.

O Plano Municipal de Educação propõe uma Educação comprometida com a busca de soluções para os problemas da comunidade, que garanta o acesso, a permanência e o sucesso dos educandos na escola e que crie mecanismos para permitir a efetivação progressiva da participação de cada ator social nas tomadas de decisões e na descentralização do poder decisório.

Realizar um trabalho voltado para este compromisso de construir um projeto educacional participativo e comprometido, requer ações simultâneas que envolvam diversos segmentos existentes na sociedade, como instituições educacionais, religiosas, familiares, políticas e outros.

Desta forma, o Departamento Municipal de Educação, a partir de uma proposta de trabalho voltada para a dinamização da política educacional do município e o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, busca dinamizar a proposta educacional a ser desenvolvida, no sentido de melhorar, ampliar e qualificar o atendimento educacional para população de Saltinho e desenvolver ações que viabilizem as metas propostas.

A premissa da gestão democrática e participativa da Rede Municipal de Ensino consiste, portanto, no estabelecimento de uma relação de parceira e cumplicidade entre

o governo local e a população na busca de um permanente processo de valorização dos profissionais da Educação e de melhoria da qualidade do Ensino Público, decorrente da participação de todos nas decisões e controle da Educação no município.

A Educação da qual falamos necessita também de recursos necessários para materializá-la, pautada nos preceitos de qualidade, democracia e cidadania.

As principais diretrizes que deverão orientar a elaboração dos Planos de Trabalho da Rede Municipal de Ensino de Saltinho referentes ao período de abrangência deste Plano são:

- Promover a democratização do acesso, da permanência e do sucesso de todos os alunos na Rede Municipal de Ensino em todos os segmentos do ensino.
- Ampliar a qualidade do ensino público e gratuito.
- Propiciar a valorização dos profissionais da Educação.
- Promover a democratização da gestão na Educação.
- Ampliar e reformar os espaços físicos e propiciar condições de aumentar o tempo de permanência dos alunos na Escola.
- Desenvolver programas para implantação de novas tecnologias educacionais.

A partir dessas diretrizes a gestão educacional do município tem desenvolvido um trabalho que considera relevante o investimento nos programas e projetos apresentados.

13. Considerações finais

Os problemas da educação na cidade de Saltinho apresentam-se como a síntese da política educacional desenvolvida no país nos últimos 20 anos pelo executivo e legislativo federal e pelas esferas de poder estadual e municipal.

O processo de redemocratização do país e a necessidade do estabelecimento de novos padrões de desenvolvimento que assegurem condições dignas de vida à maioria da população tornam imperativa a revisão das orientações que têm norteado as políticas educacionais e a ausência de critérios e prioridades para o desenvolvimento das ações conjuntas do Estado, a falta de continuidade que marca os planos dos governos, o financiamento da educação, a desvalorização profissional dos educadores, a ausência de interlocução com os vários segmentos das comunidades escolares, o índice de analfabetismo, a defasagem de idade e série denotam que os laços entre o passado e o presente ainda são muito fortes.

O tratamento dado à educação no município, os debates em torno da qualificação da educação municipal, as várias experiências desenvolvidas no âmbito da educação regular sinalizam mudanças no sentido de promover um salto efetivamente na educação enquanto uma prioridade.

A elaboração e aprovação do Plano Municipal representam um importante instrumento para a socialização de informações, a definição de uma política e a sensibilização do poder público e da sociedade civil no sentido do acompanhamento sistemático de sua implantação.

A elaboração deste Plano Municipal de Educação representa a definição de diretrizes que deverão ser acompanhadas e avaliadas no decorrer do processo de implementação das ações, pois tem como fundamento a convicção de que a Educação, o nível mais elevado de escolarização, é fator primordial para garantir o progresso, o desenvolvimento e a qualidade de vida de uma sociedade. Partindo deste pressuposto entendemos que o presente documento deve ser reconhecido como um instrumento de

tomada de consciência e de co-responsabilização da sociedade pelo envolvimento de todos os segmentos, pois é a própria sociedade quem deve opinar na educação que merece e faz jus, conquistando a qualidade na educação para ter condições de enfrentar os desafios em busca dos objetivos e metas aqui apresentados.

Entende-se que neste documento não está proposto tudo o que é possível, tudo o que se sonha que seja ideal para a escola pública, mas sabe-se que sua construção já foi um grande passo no caminho a ser percorrido pelos que pensam e fazem a Educação. Acredita-se que a elaboração coletiva deste Plano Municipal de Educação, todas as discussões realizadas, cada opinião e proposta ouvida e registrada conseguiram despertar nas pessoas que se dispuseram a participar desse processo a consciência de que uma educação para todos requer todos pela educação. E pretende-se que todo este trabalho não seja esquecido, mas aperfeiçoado, e que as metas aqui estabelecidas mobilizem governos, legisladores, profissionais, sindicatos, e todas as pessoas comprometidas com a Educação a acompanhar e avaliar as conquistas e se disponibilizem a refletir, discutir e propor, cada vez mais, propostas e ações para melhoria da qualidade do ensino em nosso município.

Só assim, o Município de Saltinho poderá se orgulhar de fazer e propor o melhor pelas suas crianças e adolescentes: uma educação integral que visa a formação de uma sociedade baseada em valores e princípios republicanos, constitutivos da nossa história e da nossa cultura.

Saltinho/SP, 12/08/2024.

Genival Anselmo Maziero
Diretor de Educação e Desenvolvimento Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato 52/2024 – Processo Administrativo 737/2024

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 52/2024, originado pelo Dispensa de Licitação N° 42/2024. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Malfatti & Sanchez Comercial Ltda ME. Objeto: 20 (vinte) aparelhos/próteses auditivas digitais bilaterais de primeira linha para atender a demanda de 10 (dez) pacientes (cuja relação segue em anexo), de forma integral e a pedido, inclusive serviços de calibração de acordo com as necessidades de cada indivíduo, conforme receituário médico correspondente. Valor Global: R$ 35.000,00. Prazo contratual: até 31/12/2024.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 09 de agosto de 2024.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho **CONVOCA,** referente contratação através de **CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023** para o Cargo que foi devidamente aprovado(a) de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA (12X36 Horas)** para o Departamento de Saúde. Só serão contratados após a realização do exame admissional, deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos**. Em caso de desistência, deverá ser enviado um e-mail ao rh@saltinho.sp.gov.br com Termo de Desistência da vaga, ou presencialmente no Departamento de Recursos Humanos.** Para que assim a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados junto a Divisão de Recursos Humanos que o seu telefone é (19)3439-7807. O Prazo para **Manifestação de interesse a Vaga e Apresentação de todos os documentos listados abaixo** até dia **16/08/2024.**

A não apresentação de todos os Documentos na referida data, já caracterizará como Desistência da vaga.

Documentos originais e cópias:

►A) RG Documento de Identidade.
►B) CPF cadastro de Pessoa Física.
►C) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
►D) Certidão de Nascimento ou Casamento;
►E) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.
►F) Comprovante de Escolaridade (Diploma)
►G) Carteira do Conselho e última anuidade quitada
►H) Cartão Pis/Pasep
►I) Quitação do Serviço militar (masculino)
►J) Comprovante de Endereço com número do CEP
►L) Atestado de Antecedentes criminais da Comarca de São Paulo
►M) Certidão de Vacinação de filhos menores de 06 anos de idade
►N) Carteira de Nacional de Habilitação
►O) 01 fotos 3x4 recente
►P) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
►Q) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)
►R) Reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos
►S) Comprovante de filhos incapazes
►T) Comprovante de Vacinação (Covid)
►U) CPF de todos os dependentes e cônjuge

O não cumprimento dos requisitos acima acarretará na perda do direito à vaga.

Saltinho, 12 de agosto de 2024.
3ª ISABELLE FRANCINE OLIVEIRA
MARCELO MONTEBELLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

Termo de Desistência

CONCURSO PUBLICO 001/2023

Lista de Desistente a Vaga de Técnico(a) de Enfermagem com carga horaria de (12x36) sendo Emprego Efetivo.

Tornamos público a lista de **Desistente do Concurso Público 001/2023** referente ao **Emprego Efetivo de Técnico de Enfermagem(a).**

Classificação	Nome	Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho
2ª	ISABELLE RODRIGUES S. ROSA	08/08/2024

Saltinho, 12 de agosto de 2024.
Rosimeire Alves Polizel
Assessora do Departamento Administrativo

.....